



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 28 de março de 2019

## PODER EXECUTIVO

LEI Nº 9.139, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Estabelece penalidades administrativas às pessoas físicas ou jurídicas que comercializem, adquiram, transportem, estoquem ou revendam produtos oriundos de ações criminosas e revoga a Lei nº 5.623/2005.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 1 3 9

Art. 1º À pessoa física ou jurídica que for flagrada comercializando, adquirindo, transportando, estocando ou revendendo produtos oriundos de ações criminosas como furto, roubo ou outros ilícitos penais, previstos no Código Penal Brasileiro, na Lei de Contravenções Penais ou em leis específicas, no Município de Piracicaba, serão aplicadas as seguintes sanções, conforme o caso:

I - multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por prática diversa da estabelecida no alvará ou licença de funcionamento ou pela falta da licença, no caso de pessoa física;

II - cassação do alvará ou licença de funcionamento;

III - lacração do estabelecimento;

IV - multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por não cumprimento da lacração do estabelecimento.

§ 1º Constatado o flagrante do crime, a contravenção penal ou qualquer outra irregularidade prevista nesta Lei, pelas autoridades policiais ou órgãos de fiscalização estadual, federal ou municipal, a sanção prevista no inciso I será aplicada, imediatamente, após a lavratura do flagrante ou após o trânsito em julgado do processo penal respectivo, se não houver ocorrido o flagrante.

§ 2º O Município deverá abrir um processo administrativo e autuar o infrator, que deverá apresentar a sua defesa administrativa à autoridade que realizou a autuação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

§ 3º As sanções previstas nos incisos II, III e IV deste artigo aplicam-se apenas às pessoas jurídicas, sendo que para as pessoas físicas a multa prevista no inciso I poderá ser dobrada a cada reincidência, considerada esta o cometimento de nova infração a esta Lei dentro do período de 01 (um) ano.

§ 4º As multas descritas neste artigo serão atualizadas, anualmente, de acordo com o índice oficial adotado pelo Município.

Art. 2º Fica expressamente revogada a Lei nº 5.623, de 11 de outubro de 2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 21 de março de 2019.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE  
Secretário Municipal de Finanças

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 17.812, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Substitui membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para o Biênio 2017/2019, instituído pela Lei nº 5.684/06 e suas alterações, nomeado pelo Decreto nº 17.125/17, alterado pelos de nº 17.347/17 e nº 17.453/18.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados Dirceu de Barros Silveira, suplente, em substituição a Carlos Marcelo Yamakawa, representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas; José Ferreira Matos e Eva Batista Dias de Campos, titular e suplente, respectivamente, em substituição à Maria da Graça Victorino de Paula e Ana Lúcia de Oliveira, representantes do Conselho Municipal de Educação; Regina Maria Mei Cantinho, titular, em substituição a Carlos Alberto Martins Filho, representante do Conselho Tutelar, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para o Biênio 2017/2019, nomeado pelo Decreto nº 17.125, de 06 de julho de 2017, alterado pelos de nº 17.347, de 29 de dezembro de 2017 e nº 17.453, de 13 de abril de 2018.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 17.125, de 06 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de março de 2019.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA  
Secretária Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 17.814, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 809.812,08.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.097, de 17 de dezembro de 2018 e o art. 17 da Lei nº 9.026, de 14 de setembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 809.812,08 (oitocentos e nove mil, oitocentos e doze reais e oito centavos), tendo a seguinte classificação orçamentária:

1) 07	07011	1236500082299	319011	Venc. e Vant. F. - P.
Civil.:	R\$	809.812,08		

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 27 de março de 2019.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE  
Secretário Municipal de Finanças

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA  
Secretária Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município  
Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico Administrativa

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Prestação de serviços de exames laboratoriais para os animais do disk animais

A Pregoeira comunica que, após duas tentativas de abertura, o certame foi considerado DESERTO devido ao não comparecimento de interessados na sessão pública.

Publique-se.

Piracicaba, 27 de março de 2019

Karolina Figueiredo Ferreira  
Pregoeira

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

Aquisição de veículo/trailer (castramóveis).

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: RODOGREEN IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA ME., P.C.S. DAMASCENO & CIA LTDA EPP e VEQUIPAR COM. DE VEÍCULOS ESPECIAIS., deliberou por CLASSIFICÁ-LAS.

Após disputa, negociação, análise das documentações e parecer da Unidade Requisitante, deliberou por HABILITAR e APROVAR a empresa VEQUIPAR COM. DE VEÍCULOS ESPECIAIS. no item 01.

Publique-se e aguarde-se prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 10.520/02, e após encaminhe-se à Autoridade Superior para ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.

Piracicaba, 27 de março de 2019.

Patrícia Romano Medeiros  
Pregoeira

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

Registro de Preços para prestação de serviços de reparo e troca de telhas com fornecimento de materiais e mão de obra.

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa CARRONE E CARRONE LTDA., deliberou por CLASSIFICÁ-LA.

Após negociação, análise das documentações e parecer da Unidade Requisitante, deliberou por HABILITAR e APROVAR a empresa CARRONE E CARRONE LTDA. no lote 01.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para HOMOLOGAÇÃO.

Piracicaba, 27 de março de 2019

Patrícia Romano Medeiros  
Pregoeira

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

Registro de Preços para fornecimento, reposição e colocação de vidros nas unidades escolares e demais setores.

O Pregoeiro comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa LEANDRO DE OLIVEIRA GARCIA E CIA LTDA., deliberou por CLASSIFICÁ-LA.

Após negociação e análise das documentações apresentadas, o Pregoeiro deliberou por HABILITAR e APROVAR a empresa LEANDRO DE OLIVEIRA GARCIA E CIA LTDA nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para Homologação.

Piracicaba, 27 de março de 2019.

Thiago Luiz Araújo Santos  
Pregoeiro



**Serviço de Informações à População**

www.piracicaba.sp.gov.br

156@piracicaba.sp.gov.br



## COMUNICADO

Pregão Presencial n.º 38/2019

Prestação de serviços de gerais e demais funções no Aeroporto Pedro Morganti

Conforme solicitação da Unidade Requisitante, fica SUSPENSA a abertura do referido pregão, marcada para o dia 28/03/2019, às 9h, para revisão do edital.

Piracicaba, 27 de março de 2019

Adriana Cristina Alcarde  
Chefe do Setor de Licitações

## PREGÃO ELETRÔNICO n.º 122/2019

OBJETO: Aquisição de rolos de vinil e lonas para uso na Divisão de Sinalização de Trânsito para confecção de faixas e placas viárias

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/04/2019 às 08h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/04/2019 às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 27 de março de 2019.

Maira Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

## COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 264/2018

Prestação de serviços de manutenção de veículo, com fornecimento de peças.

O Pregoeiro comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa FUNILARIA DARCI LTDA EPP., deliberou por CLASSIFICÁ-LA.

Após negociação e análise das documentações apresentadas, o Pregoeiro deliberou por HABILITAR e APROVAR a empresa FUNILARIA DARCI LTDA EPP no lote 01.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para Adjucação e Homologação.

Piracicaba, 27 de março de 2019.

Thiago Luiz Araújo Santos  
Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial n.º 51/2019

Objeto: Prestação de serviço de manutenção em áreas públicas. Início da Sessão Pública: 10/04/2019 às 14h.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 52/2019

Objeto: Prestação de serviços técnicos para limpeza interna, desinfecção bacteriológica e potabilização em reservatórios de água dos estabelecimentos de ensino público do Município de Piracicaba, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos. Início da Sessão Pública: 12/04/2019 às 09h.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 53/2019

Objeto: Aquisição de aparelho de raio X. Início da Sessão Pública: 15/04/2019 às 09h.

Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail [compras@piracicaba.sp.gov.br](mailto:compras@piracicaba.sp.gov.br) ou pelo telefone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 27 de março de 2019.

Maira Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

## PREGÃO ELETRÔNICO n.º 123/2019

OBJETO: Aquisição de microcomputadores e ponto de acesso wi-fi externo.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/04/2019 às 14h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/04/2019 às 15h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 27 de março de 2019

Maira Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

## NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital n.º 04/2017, no emprego de Médico Pediatra, em regime CLT, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi desclassificado por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:

Classificação	Nome
2º	Antonio Chalita Nohra

Piracicaba, 27 de março de 2019.

Eroldes Gil Bosshard  
Secretário Municipal de Administração

## PREGÃO ELETRÔNICO n.º 127/2019

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/04/2019, às 08h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/04/2019, às 09h00.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020

Piracicaba, 27 de março de 2019.

Maira Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

## NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento de vagas do Edital n.º 05/2017, no emprego de Psicólogo, em regime CLT, NOTIFICA que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s), por iniciativa própria de:

Classificação	Nome:
13º	Rodrigo Kawamoto

Piracicaba, 27 de março de 2019.

Eroldes Gil Bosshard  
Secretário Municipal de Administração

## COMUNICADO

Pregão Eletrônico n.º 87/2019

Registro de preços para fornecimento parcelado de material hospitalar

Comunicamos que houve alteração no Termo de Referência. A nova versão do edital já está disponível para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>.

Diante do exposto, informamos que fica alterada a data de abertura e disputa do presente Pregão para o dia 10/04/2019 às 08h e 09h, respectivamente.

Piracicaba, 27 de março de 2019.

Maira Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

## PREGÃO ELETRÔNICO n.º 128/2019

OBJETO: Locação de estrutura e serviços de sonorização.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/04/2019, às 08h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/04/2019, às 09h00.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020

Piracicaba, 27 de março de 2019.

Maira Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

## NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital n.º 01/2017, no emprego de Professor de Educação Infantil, em regime CLT, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi desclassificado por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:

Classificação	Nome
95º Afro	Vania Cristina Ricardo Anastacio

Piracicaba, 27 de Março de 2019.

Eroldes Gil Bosshard  
Secretário Municipal de Administração

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

## PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 81/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 233/2017

PROCESSO N.º 148.213/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de construção.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	1.200	Saco	Cimento	R\$ 18,49	R\$ 22.188,00

Item 01 – Marfex Lopes Com. De Mat. Para Construção Ltda - ME.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	1.000	Saco	Cal hidratada	R\$ 7,78	R\$ 7.780,00
03	185	M³	Areia média	R\$ 61,95	R\$ 11.460,75
05	185	M³	Brita n.º 1 fina	R\$ 53,15	R\$ 9.832,75

Item 02, 03, 05 – Comacol Comércio de Materiais para Construção Ltda.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	185	M³	Areia grossa	R\$ 63,90	R\$ 11.821,50

Item 04 – Rodobrito Transporte de Cargas Ltda - EPP.

Piracicaba, 22 de março de 2019.

Eng. Agr. Waldemar Gimenez  
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

## PREGÃO ELETRÔNICO n.º 118/2019

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais para laboratório

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/04/2019 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/04/2019 às 09h

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 27 de março de 2019

Maira Martins de Oliveira Pessini  
Chefe da Divisão de Compras

## PREGÃO ELETRÔNICO n.º 119/2019

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de gases medicinais

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/04/2019 às 08h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/04/2019 às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 27 de março de 2019.

Adriana Cristina Alcarde  
Divisão de Compras  
Chefe do Setor de Licitações

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2018  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/2017  
 PROCESSO Nº 148.213/2017  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de construção.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	1.200	Saco	Cimento	R\$ 18,49	R\$ 22.188,00

Item 01 – Marfex Lopes Com. De Mat. Para Construção Ltda - ME.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	1.000	Saco	Cal hidratada	R\$ 7,78	R\$ 7.780,00
03	185	M³	Areia média	R\$ 61,95	R\$ 11.460,75
05	185	M³	Brita nº 1 fina	R\$ 53,15	R\$ 9.832,75

Item 02, 03, 05 – Comacol Comércio de Materiais para Construção Ltda.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	185	M³	Areia grossa	R\$ 63,90	R\$ 11.821,50

Item 04 – Rodobrito Transporte de Cargas Ltda - EPP.

Piracicaba, 22 de março de 2019.

Eng. Agr. Waldemar Gimenez  
 Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 690/2018  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 353/2018  
 PROCESSO Nº 135.281/2018  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de materiais e utensílios

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	320	Unid.	Cesto plástico branco com tampa resistente para desinfecção de canecas de 60 a 62 litros, em material não reciclado.	R\$ 35,57	R\$ 11.382,40

Item 01 - JJ Souto - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 691/2018  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 353/2018  
 PROCESSO Nº 135.281/2018  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de materiais e utensílios

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	30	Caixa	Copo plástico, PS ou PP, descartável, caixa com 5000 copos com capacidade de 50ml cada. Normalizado pela ABNT (atual) e registro do INMETRO.	R\$ 59,50	R\$ 1.785,00
03	150	Caixa	Copo plástico, PP, descartável, caixa com 2500 copos com capacidade de 200ml cada. Normalizado pela ABNT (atual) e registro do INMETRO.	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00
04	300	Unid.	Disco preto/verde (50% cada) para enceradeira industrial 510mm, em fibra sintética com abrasivo para remover sujeiras pesadas.	R\$ 36,70	R\$ 11.010,00

Itens 02, 03 e 04 - Sheila Cristina Feitosa 25019006858

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 692/2018  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 353/2018  
 PROCESSO Nº 135.281/2018  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de materiais e utensílios

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	1.500	Unid.	Pulverizador de 500 ml, em plástico resistente com válvula de spray, com bico especial abre-fecha (modelo S 500).	R\$ 3,70	R\$ 5.550,00

Item 05 - JC da Silva Suprimentos Para Escritório ME.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E TURISMO

EDITAL PROAC MUNICÍPIOS – Prefeitura Municipal de Piracicaba – 2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E TURISMO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, torna público o presente Edital, que institui os critérios para seleção pública de projetos inéditos que promovam bens, produtos e serviços culturais, para o ano de 2019.

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por finalidade a seleção de projetos inéditos, com única fonte de financiamento, que promovam bens, produtos e serviços culturais tendo como proponentes pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos, artistas e agentes culturais, residentes e atuantes na área cultural da cidade de Piracicaba há mais de dois anos, financiados com recursos do Programa de Ação Cultural (Proac) da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo e Fundo de Apoio à Cultura, município de Piracicaba, edição 2019;

1.2 O projeto selecionado deverá ser desenvolvimento com atividades independentes, em espaços públicos com Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), de fácil acesso e ampla circulação de público, prevendo condições para a acessibilidade das pessoas com deficiência;

1.3 O valor máximo de apoio aos projetos selecionados neste Edital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

1.4 Serão selecionados 12 (doze) projetos com prêmio de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada;

1.5 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes áreas / modalidades:

- 1.5.1 Artes Cênicas - teatro, dança, performance, circo/mímica;
- 1.5.2 Música - erudita, instrumental, popular, canto;
- 1.5.3 Artes Visuais - plásticas, gráficas, fotografia, design artístico, cultura digital;
- 1.5.4 Audiovisuais - eventos de exibição, novas mídias, produção de vídeo, produção de cinema, documentário;
- 1.5.5 Livro / Literatura - edição, divulgação, semanas literárias, oficinas, saraus, encontros, impressões;
- 1.5.6 Culturas Populares - tradição e Folclore;
- 1.5.7 Memória Cultural - patrimônio Cultural Material e Imaterial;
- 1.5.8 Artes integradas - projetos que envolvam mais de uma linguagem artística e movimentos culturais;
- 1.5.9 Turismo cultural - roteiros organizados e direcionados para o conhecimento e lazer com elementos culturais locais;
- 1.5.10 Proteção e Promoção das Culturas Negras - atividades, eventos e/ou apresentações de manifestações culturais afro-brasileiras;
- 1.5.11 Promoção das manifestações culturais com temática LGBT - atividades voltadas à promoção da visibilidade e referenciação de direitos;
- 1.5.12 - Economia Criativa - estudos, análises e mapeamento dos setores da economia criativa local.

1.6 Será selecionado 01 (um) projeto por categoria / segmento cultural;

1.7 Os projetos selecionados deverão ser inéditos, ou seja, não ter sido realizados anteriormente;

1.8 Para o objeto deste Edital é obrigatório que todos os bens, produtos e serviços culturais produzidos sejam oferecidos gratuitamente;

1.9 No caso de não haver nenhum projeto inscrito ou classificado em uma das áreas (item 1.4) poderão ser chamados projetos de qualquer outra categoria de acordo com lista geral classificada por ordem de pontuação;

1.10 A inscrição de projeto deverá obrigatoriamente ser realizada pessoalmente, entre os dias 01 de abril e 15 de maio de 2019, das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, na sede do Museu Histórico e Pedagógico Prudente de Moraes, rua Santo Antonio, 641, Centro, com os funcionários responsáveis: Leandro Alves de Carvalho e Roberta Sartori;

1.11 Não serão aceitas inscrições por e-mail, em tempo algum;

1.12 Na falta de documentos, a inscrição não será realizada.

### 2. DO OBJETIVO

2.1 Fomentar o processo criativo;

2.2 Provocar e promover experiências criativas e inovadoras nas diversas áreas e segmentos culturais e para todos os tipos de público;

2.3 Impulsionar a criação autoral e de linguagem nas diversas áreas e segmentos, incentivando a permanência de trajetórias artísticas;

2.4 Apoiar, preservar e difundir ações de valorização do patrimônio cultural imaterial;

2.5 Fomentar as práticas e manifestações das culturas tradicionais e populares piracicabanas;

2.6 Promover pesquisa, mapeamento, ações educativas, formação, capacitação, transmissão de saberes, apoio à organização, mobilização comunitária e promoção da utilização sustentável dos recursos naturais;

2.7 Estimular a pesquisa, registro e divulgação das manifestações e processos locais, relacionadas às culturas tradicionais e populares assim como bens e processos históricos e culturais;

2.8 Fomentar e difundir a produção de publicações de referência, em qualquer mídia;

2.9 Difundir a produção cultural local promovendo seu reconhecimento e valorização;

2.10 Ampliar o acesso às diversas manifestações do fazer cultural;

2.11 Incentivar a formação de público;

2.12 Possibilitar encontros artísticos, a troca de conhecimentos e saberes, circulação e acesso cultural;

2.13 Estimular projetos de iniciação artística para crianças e adolescentes, que contribuam para a





ampliação da interface entre cultura e educação e entre cultura e turismo;

2.14 Apoiar e patrocinar a renovação, o intercâmbio, a divulgação e a produção artística e cultural local;

2.15 Apoiar pesquisas e projetos de formação cultural, bem como a diversidade cultural;

2.16 Apoiar e patrocinar a preservação e a expansão dos espaços de circulação da produção cultural;

2.17 Promover a democratização do acesso aos bens, produtos e serviços culturais resultantes.

### 3. DA CONTRAPARTIDA

3.1 O proponente definirá a contrapartida, contemplando:

- a) Garantir maior acesso da população em geral, ao produto cultural gerado com o objetivo de descentralizar e/ou garantir a universalização do benefício ao cidadão;
- b) Promover a fruição de bens, produtos e serviços culturais às camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais, por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- c) Promover ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional, de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual;
- d) Acesso gratuito aos bens, produtos e serviços culturais;
- e) Publicizar a programação cultural através da imprensa ou outra forma de divulgação, inclusive por meio de mídias digitais;
- f) Ofertar cursos e oficinas direcionados à gestão e produção cultural e/ou às áreas técnicas das cadeias produtivas e/ou ao ensino das artes;
- g) Difundir o bem cultural produzido e os resultados da pesquisa, por meio de lançamento, apresentação ou outra forma de exibição pública, inclusive mídias digitais;
- h) Promover as ações relacionadas ao objeto no maior número de bairros, procurando descentralizá-las.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão se inscrever proponentes pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos, artistas, agentes culturais que tenham como finalidade desenvolver bens, produtos e serviços culturais independentes, nos diversos segmentos artísticos e culturais em espaços públicos dotados de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVBC) de fácil acesso e ampla circulação de público, prevendo condições para a acessibilidade das pessoas com deficiência;

4.2 - Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital;

4.3 - O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural;

4.4 - Será vedada a participação como proponente de:

- a) servidores públicos do Município de Piracicaba;
- b) membros do Conselho Municipal de Política Cultural, da Comissão do Fundo de Apoio à Cultura e da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos do Proac Municípios;
- c) membros da Comissão de Seleção e Pareceristas Externos;
- d) cônjuges ou companheiros (as) e parentes de até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins, de servidores lotados na Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, membros do Conselho Municipal de Política Cultural, da Comissão do Fundo de Apoio à Cultura e da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos do Proac Municípios; e da Comissão de Seleção, Pareceristas Externos;

4.5 É vedada a inscrição e o financiamento de Projetos e Despesas da Administração Pública;

4.6 O proponente pessoa física deverá ser necessariamente integrante do projeto, estando envolvido em uma de suas etapas;

4.7 Não será permitida a troca da modalidade cadastral de pessoa física para pessoa jurídica ou vice-versa até o encerramento de todas as etapas deste Edital; caso ocorra, o projeto será desclassificado;

4.8 Não serão admitidas outras fontes de financiamento para a realização do projeto em nenhuma circunstância;

4.9 O proponente, obrigatoriamente, deverá residir e atuar artisticamente no município de Piracicaba há pelo menos 02 (dois) anos;

4.10 Para o objeto deste Edital é obrigatório que todos os bens, produtos e serviços culturais produzidos, sejam oferecidos gratuitamente.

### 5. DAS ÁREAS / MODALIDADES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E SUAS FINALIDADES:

5.1 Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados em uma das seguintes áreas / modalidades, com as seguintes finalidades:

- 5.1.1 Artes Cênicas - teatro, dança, performance, circo/mímica - produção, temporada e ou circulação de um espetáculo cuja montagem não foi realizada; a temporada ou circulação deverá ter no mínimo 04 (quatro) apresentações do espetáculo; projetos até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- 5.1.2 Música - erudita, instrumental, popular, canto - produção e gravação de álbum inédito (autoral ou não) com mixagem, masterização e arte gráfica; espetáculo de música com apresentação pública de artista com repertório, em trabalho solo ou em grupo com no mínimo 04 (quatro) apresentações; projetos até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- 5.1.3 Artes Visuais - plásticas, gráficas, fotografia, design artístico, cultura digital - produção e exposição de trabalho artístico por um período de no mínimo 04 (quatro) semanas; o trabalho poderá ser individual ou coletivo (dois ou mais artistas); projetos até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- 5.1.4 Audiovisuais - eventos de exibição, novas mídias, produção de vídeo, produção de cinema, documentário - produção e a difusão de obras de audiovisual; promover ações que visem o aprimoramento e capacitação profissional e a formação de público; projetos até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- 5.1.5 Livro / Literatura - edição, divulgação, semanas literárias, oficinas, saraus, encontros, impressões - edição, diagramação e impressão de obra literária; semanas literárias, oficinas,

saraus, encontros; projetos até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

5.1.6 Culturas Populares - tradição e Folclore - promoção de iniciativas que envolvam um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas dotadas de referências importantes para a construção de identidade local, por indivíduos, grupos e comunidades; projetos até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

5.1.7 Memória Cultural - patrimônio cultural material e imaterial - promover ações de salvaguarda e fomento para a manutenção e preservação de bens materiais e imateriais; projetos até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

5.1.8 Artes integradas - projetos que envolvam mais de uma linguagem artística e movimentos culturais - promover ações que possibilitem o diálogo entre diferentes linguagens artísticas e ou estéticas, promovendo e estimulando o desenvolvimento de processos de criação conjunta, contemplando diferentes formatos/meios de produção; projetos que envolvam mais de uma linguagem artística e movimentos culturais; projetos até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

5.1.9- Turismo cultural - roteiros e eventos organizados e direcionados - promoção de atividades culturais relacionadas a eventos e roteiros organizados e direcionados para o conhecimento e lazer com elementos culturais locais; projetos até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

5.1.10 - Proteção e Promoção das Culturas Negras - atividades, eventos e/ou apresentações - atividades, eventos e/ou apresentações públicas que favoreçam o conhecimento e reconhecimento de manifestações culturais afro-brasileiras; projetos até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

5.1.11 - Promoção das manifestações culturais com temática LGBT - atividades, apresentações, eventos - atividades voltadas à promoção da visibilidade e referenciação de direitos; apresentações públicas de manifestações culturais e ou atividades de valorização, preservação e difusão das manifestações culturais com temática LGBT; projetos até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

5.1.12 - Economia Criativa - estudos, análises, mapeamentos, atividades - promoção de estudos, análises e mapeamento dos setores da economia criativa local, com o objetivo de oferecer possíveis ferramentas para a geração de trabalho e renda, proporcionando o desenvolvimento cultural e econômico local; propostas de seminários sobre economia criativa; projetos até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

### 6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições gratuitas deverão obrigatoriamente ser realizada pessoalmente, entre os dias 01 de abril e 15 de maio de 2019, das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, por meio de preenchimento de ficha de inscrição e entrega do projeto detalhado na sede do Museu Histórico e Pedagógico Prudente de Moraes, rua Santo Antonio, 641, Centro, com os funcionários responsáveis: Leandro Alves de Carvalho e Roberta Sartori;

6.2 O proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto no presente Edital, devendo obrigatoriamente assinalar na ficha de inscrição, em qual área / modalidade seu projeto se enquadra e sua finalidade; (anexo I ou II);

6.3 O proponente é responsável pelas informações prestadas na documentação, no projeto e seus anexos, as declarando verdadeiras, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento;

6.4 As informações e os anexos que integram os projetos não poderão ser complementados, modificados, substituídos, ou alterados, após o recebimento da inscrição;

6.5 O proponente poderá encaminhar junto com o projeto, até dois arquivos digitais gravados em CD ou DVD, que julgar necessário para a avaliação do mérito do projeto;

6.6 Serão desconsideradas todas as inscrições efetuadas por correio, fax ou enviadas por endereços eletrônicos da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, do Conselho Municipal de Política Cultural e Museu Histórico e Pedagógico Prudente de Moraes;

6.7 É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, requisitos deste Edital, inclusive considerando os pareceres da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos e da Comissão de Seleção;

6.8 Este Edital é acompanhado de 18 anexos, que se encontram disponíveis integralmente, no site da Prefeitura Municipal de Piracicaba - ([www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)), Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo ([www.setur.piracicaba.sp.gov.br](http://www.setur.piracicaba.sp.gov.br)) e Portal dos Conselhos/Comcult <http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/>;

6.9 Na ausência de qualquer um dos documentos solicitados, o projeto será desabilitado e não será enviado para a Comissão de Seleção;

6.10 Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

### 7. DO PROJETO

7.1 O projeto deverá estar dentro de um envelope lacrado com a seguinte identificação no envelope: **Edital Proac Municípios 2019 / PROJETO / Nome do Projeto / Nome do proponente / Área e Modalidade Cultural;**

7.2 O formato que o projeto deverá obedecer: Fonte: Arial / Tamanho da fonte: 12 / Espaçamento entre linhas: 1,5 cm / limite de 15 (quinze) páginas, exceto Anexos;

7.3 Conforme padrão do Edital, obrigatoriamente, o projeto deverá constar:

7.3.1 - Ficha de Inscrição (anexos I ou II);

7.3.2 - Projeto técnico e Plano de Trabalho com apresentação do projeto / Justificativa / Objetivos e Estratégias de ação / Contrapartida / Cronograma executivo e físico-financeiro / Ações / Acessibilidade / Metodologia / Distribuição de Produto / Plano de Divulgação / Relação de Profissionais envolvidos / Currículos / Links (anexos III a V);

7.3.3 - Anexos

a) Declaração de Proponente (anexo VI);

b) Declaração de Ciência e Concordância (anexo VII);

c) Declaração de Ineditismo (anexo VIII);

d) Declaração Obrigatória (anexo IX);

e) Declaração de restrições jurídico / financeiro (anexo X);

f) Carta de Anuência de participação (anexo XI);





- g) Termo de compromisso de participação (anexo XII);
- h) Autorização de Uso de Imagem (anexo XIII);
- i) Anuência de Ação Cultural (anexo XIV);
- j) Anuência de Distribuição de Produto (anexo XV);
- k) Modelo de Relatório de Acompanhamento (anexo XVI);
- l) Modelo de Relatório Final (anexo XVII);
- m) Pedido de readequação e prorrogação de prazo de execução do projeto (anexo XVIII);

7.3.4 Anexos quando houver:

- a) Cópia do texto ou sinopse da produção, assim como pen-drive, CD ou DVD;
- b) Release e boneco de livro;
- c) Cessão de direitos autorais, no caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros;

7.4 Os projetos a serem apresentados deverão contemplar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

7.4.1- Para projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reproduzível, tais como CDs, DVDs, livros ou outros, é obrigatória a doação de 10% (dez por cento) da parcela de edição ao acervo municipal para uso público;

7.4.2 - Cronograma de execução físico-financeiro, a ser previsto no formulário padrão (Anexo V);

7.5 - Não poderão ser adquiridos equipamentos de qualquer natureza, por configurar aquisição de material permanente;

7.6 - A locação de equipamentos e de materiais permanentes para a produção do projeto é de total responsabilidade do proponente ficando a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo isenta de quaisquer ônus;

7.7 - Os projetos deverão ter o seu cronograma previsto em número de meses e não poderão ser vinculados a datas fixas, respeitando o cronograma limite estipulado neste edital;

7.8 - Os projetos selecionados deverão ser inéditos; não realizados nas instâncias Federal, Estadual e Municipal, inscritos em outros editais e com leis de incentivo;

7.9 - O cronograma físico-financeiro deverá considerar retenção de imposto devido;

7.10 - O valor a ser solicitado pelo proponente deverá considerar o desconto dos tributos incidentes para pessoa física e jurídica;

7.11 - Não poderá ser previsto pagamento com recursos do Proac Municípios das seguintes despesas:

- 7.11.1 - Elaboração do projeto;
- 7.11.2 - Direitos autorais pela concepção do projeto;
- 7.11.3 - Material permanente, conforme especificado no presente Edital;

7.12 - É vedada a participação em quaisquer etapas dos projetos inscritos, em qualquer função, mesmo gratuitamente, de:

- 7.12.1 - Servidores lotados na Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;
- 7.12.2 - Membros do Conselho Municipal de Política Cultural, da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos e da Comissão de Seleção;

7.13 - É vedada a aplicação dos recursos do Proac Municípios em:

- 7.13.1 - Projetos cujo produto final ou atividade sejam destinados a circuitos privados ou a coleções particulares;
- 7.13.2 - Projetos que beneficiem exclusivamente o proponente, seus sócios ou titulares;
- 7.13.3 - Projetos que estejam solicitando simultaneamente financiamento de outras fontes;
- 7.13.4 - Projetos cujos proponentes estejam com prestações de contas em situação de inadimplência, recusadas ou em diligência-expirada nas instâncias Federal, Estadual e Municipal;
- 7.13.5 - Projetos cuja apresentação não observe formulários do presente Edital (anexos I a XVIII);

7.14 - Somente poderão ser contemplados projetos completos, não sendo admitidos projetos fragmentados, incompletos, parciais ou complementares;

7.15 - O proponente deverá estar atento ao período colocado neste Edital, para a execução do seu projeto, em comum acordo com Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

7.16 - Caso o proponente não execute seu projeto no período estipulado neste Edital, o mesmo deverá devolver o prêmio integral aos cofres públicos;

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Os documentos deverão estar dentro de um envelope lacrado com a seguinte identificação no envelope: **Edital Proac Municípios 2018 / DOCUMENTAÇÃO / Nome do Projeto / Nome do proponente / Área e Modalidade Cultural;**

8.2 Obrigatoriamente, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 Pessoa Física

- a) Ficha de inscrição com os dados do proponente (anexo II);
- b) Declaração do proponente de que conhece e aceita incondicionalmente as regras contidas no presente Edital, que se responsabiliza por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho (anexo VII);
- c) Cópia simples da Carteira de Identidade e do CPF;
- d) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;
- e) Cópias dos comprovantes de residência: atual e de dois anos atrás;
- f) Certidão negativa de tributos da União, Estado e Município;

8.2.2 Pessoa Jurídica

- a) Ficha de inscrição com os dados do proponente (anexo I);
- b) Declaração do proponente de que conhece e aceita incondicionalmente as regras contidas no presente Edital, que se responsabiliza por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho (anexo VII);
- c) Cópia do cartão CNPJ atualizado;
- d) Cópia simples do CPF do representante legal;
- e) Cópia do comprovante de sede no município;
- f) Cópia do comprovante de atividades culturais há mais de 02 (dois) anos no município;
- g) Certidão negativa de tributos da União, Estado e Município;

h) Cópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;

8.3 No caso de inscrição realizada por procurador do proponente deverá ser apresentado, juntamente com os demais documentos integrantes, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias da Carteira de Identidade e CPF do procurador;

8.4 Não será aceito qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos indicados no subitem '5.2', após o recebimento do pedido de inscrição;

8.5 Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Caberá à Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos, formada por 05 (cinco) membros da sociedade civil e servidores indicados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e Conselho Municipal de Política Cultural, a análise das inscrições, habilitação ou inabilitação dos projetos de acordo com as normas do presente Edital;

9.2 Os envelopes – DOCUMENTAÇÃO – dos projetos inscritos serão abertos e analisados pela Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação em sessão pública a ser realizada em data previamente divulgada no Diário Oficial do Município;

9.3 A relação da Documentação dos proponentes habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação, será publicada no Diário Oficial do Município;

9.4 O proponente inabilitado poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da publicação dos resultados;

9.5 O recurso, dirigido à Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos, deverá ser realizado pessoalmente na sede do Museu Histórico e Pedagógico Prudente de Moraes, rua Santo Antonio, 641, Centro, com os funcionários responsáveis Leandro Alves Carvalho e Roberta Sartori, de segunda a sexta-feira, das 13h30 às 16h30;

9.6 A Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos em conjunto com a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo deverá publicar o resultado dos recursos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no Diário Oficial do Município;

## 10. DA SELEÇÃO

10.1 A Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação acompanhará todos os procedimentos de escolha até a publicação dos selecionados no Diário Oficial do Município, no site da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e mídia local;

10.2 Cabe à Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação, fiscalização das ações dos projetos selecionados até sua finalização e prestação de contas na Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

10.3 Cabe à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo formar uma Comissão de Seleção de Projetos, constituída por 12 (doze) membros da sociedade civil, um para cada categoria / segmento cultural, com experiência nas específicas áreas;

10.4 A seleção será realizada pela Comissão de Seleção, constituída por profissionais habilitados e indicados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

10.4.1 Não poderão integrar a Comissão de Seleção pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau;

10.4.2 A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo designará entre os membros escolhidos o presidente e o vice-presidente da Comissão acima mencionada;

10.4.3 A Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar os que não atendam requisitos mínimos exigidos;

10.4.4 Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção, que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento, selecionará os projetos;

10.4.5 No caso de não haver nenhum projeto inscrito em uma das áreas, a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação e Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo poderão suprimir parecerista para a referida categoria;

10.5 Cada projeto habilitado será avaliado por parecerista atuante em sua área;

10.6 A relação dos projetos selecionados, bem como dos 12 (doze) suplentes, será publicada em ata no Diário Oficial do Município;

10.7 O processo seletivo dos projetos ocorrerá de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

- a) Consistência do Projeto de Interesse Público (40 pontos) – item I;
- b) Equilíbrio do Projeto (30 pontos) – item II;
- c) Impacto Cultural do Projeto e seu efeito multiplicador (30 pontos) – item III;

I - Consistência do Projeto de Interesse Público (40 pontos)	Ausente ou Inadequado	Fraco	Razoável	Satisfatório	Bom	Ótimo
a) Clareza, objetividade e suficiência das informações do projeto que deverão expressar com nitidez o que quer realizar (0 a 10 pontos)	0	1 a 2	3 a 4	5 a 6	7 a 8	9 a 10
b) Detalhamento das etapas do projeto que permita a visualização passo a passo das ações à sua execução (0 a 10 pontos)	0	1 a 2	3 a 4	5 a 6	7 a 8	9 a 10
c) Mérito cultural e artístico e relevância cultural (0 a 20 pontos)	0	1 a 4	5 a 8	9 a 12	13 a 16	17 a 20

II - Equilíbrio do Projeto (30 pontos)	Ausente ou Inadequado	Fraco	Razoável	Satisfatório	Bom	Ótimo
--	-----------------------	-------	----------	--------------	-----	-------



a) Compatibilidade entre currículos dos envolvidos no projeto cultural com a proposta apresentada (0 a 5 pontos)	0	1	2	3	4	5
b) Valor compatível com a proposta (0 a 5 pontos)	0	1	2	3	4	5
c) Prazos adequados à realização do projeto (0 a 5 pontos)	0	1	2	3	4	5
d) Compatibilidade entre os objetivos e estratégias de ação (0 a 5 pontos)	0	1	2	3	4	5
e) Capacidade de atingir o objetivo do projeto de interesse público (0 a 5 pontos)	0	1	2	3	4	5
f) Estratégia de divulgação compatível com o objetivo de público a ser alcançado (0 a 5 pontos)	0	1	2	3	4	5

III - Impacto Cultural do Projeto e seu Efeito Multiplicador (30 pontos)	Ausente ou Inadequado	Fraco	Razoável	Satisfatório	Bom	Ótimo
a) Formação de público, qualificação e aprimoramento técnico e artístico (0 a 5 pontos)	0	1	2	3	4	5
b) Geração de ações e produtos de acesso gratuito (0 a 5 pontos)	0	1	2	3	4	5
c) Projeto que invista e estimule a capacitação, aperfeiçoamento e atualização de conhecimento na área artística cultural (0 a 5 pontos)	0	1	2	3	4	5
d) Projeto que promova a circulação, divulgação e difusão da cultura (0 a 5 pontos)	0	1	2	3	4	5
e) Caráter multiplicador e sustentável do projeto (0 a 5 pontos)	0	1	2	3	4	5
f) Abrangência do projeto (0 a 5 pontos)	0	1	2	3	4	5

10.8 Havendo empate na totalização dos pontos, a Comissão de Seleção observará a seguinte ordem de desempate:

- projetos com maior pontuação no item 10.7, I, letra "c";
- projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra "d";
- projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra "a";
- projetos com maior pontuação no item 10.7, III, letra "e";

10.9 Em qualquer caso, a pontuação máxima a ser atribuída será de 100 (cem) pontos;

10.10 Cada projeto habilitado será avaliado por parecerista atuante em sua área;

10.11 As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação;

10.12 Caso haja desistência de proponente, a não entrega de documentos exigidos para contratação ou qualquer fato gerado pelo proponente que inviabilize o recebimento dos recursos financeiros, ocorrerá a convocação do suplente, ficando o Projeto escolhido, automaticamente eliminado;

10.13 No caso de não haver nenhum projeto inscrito ou classificado em uma das áreas poderão ser chamados projetos de qualquer outra área / modalidade, de acordo com lista geral classificada por ordem de pontuação;

10.14 O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado ou apresentá-la com alguma irregularidade, perderá automaticamente o direito à contratação, sendo convocado suplente;

#### 11. DO RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Cabe à Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, os trâmites para liberar os recursos financeiros do projeto selecionado;

11.2 O proponente deverá apresentar recibo e/ou nota fiscal ao final da execução do projeto e anexar cópia de todas as notas fiscais e recibos, de material de divulgação e relatório final do mesmo; cópia da DARF e/ou guia de recolhimento;

11.3 As prestações de contas deverão observar as orientações técnicas e financeiras expedidas pelo Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

11.4 Do valor repassado, o proponente deverá deduzir impostos cabíveis, salvo isenção;

11.5 Os proponentes responsáveis pelos projetos selecionados deverão apresentar, como condição para efetivar a contratação, além da documentação entregue quando da inscrição, os seguintes documentos:

- formulário padrão, idêntico ao enviado quando da inscrição (anexos I a V);
- termos de declarações (anexos VI a X);
- no caso de proponente pessoa física:
  - cópia do CPF e RG;
  - comprovante de residência (luz, água ou telefone);
  - comprovante de situação cadastral do CPF junto à Receita Federal;
  - certidão de regularidade fiscal junto à receita municipal, estadual e federal;
  - comprovante de inscrição no PIS;

d) no caso de pessoa jurídica:

- cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, nos demais casos;
- cópia do CPF e RG do representante legal;
- comprovante de residência do representante legal (luz, água ou telefone);
- certidão da situação cadastral do CNPJ junto à Receita Federal;
- certidão de regularidade fiscal junto à receita municipal, estadual e federal;
- certidão de regularidade junto ao FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhista;
- certidão de regularidade junto ao INSS;

e) autorização para a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para reprodução de imagens do projeto para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisuais e meios eletrônicos (web e e-mail) (anexo XIII);

f) comprovante de conta corrente exclusiva para a realização do projeto em Banco Oficial, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, em nome do proponente como correntista titular da conta;

11.6 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, nem protocolo da documentação após o prazo estipulado;

11.7 As certidões de regularidade, quando for o caso, conterão a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa;

11.8 A documentação deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da publicação do resultado definitivo, diretamente no Museu Prudente de Moraes, rua Santo Antonio, 641, Centro. Funcionários responsáveis: Leandro Alves Carvalho e Roberta Sartori;

11.9 O proponente que apresentar a documentação com alguma irregularidade ou documento faltante, será diligenciado uma única vez pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos;

11.10 O prazo para resposta do proponente é de 5 (cinco) dias corridos, contados da disponibilização da informação da diligência;

11.11 A não entrega da documentação completa em condições de regularidade, perderá, automaticamente, o direito à contratação, sendo convocado o suplente;

11.12 Verificada a regularidade da documentação apresentada, será celebrado o contrato para realização de projeto selecionado;

11.13 O proponente deverá entregar o contrato assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da divulgação;

11.14 Após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Município, o proponente deverá entregar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os seguintes documentos:

- recibo para pessoas físicas e a emissão de nota fiscal para pessoas jurídicas correspondentes ao valor de projeto relacionado;

11.15 O proponente poderá solicitar prorrogação por mais 05 (cinco) dias corridos;

11.16 O pagamento do contrato está condicionado à validação do plano de trabalho pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos levando em consideração o projeto cultural aprovado e eventuais pareceres da Comissão de Seleção;

11.17 Caso haja inconsistências do plano de trabalho, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos poderá diligenciar o proponente, cabendo resposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

11.18 A liberação de recursos será realizada na forma de empenho prévio à liquidação sendo depositado pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo na conta-corrente, em Banco Oficial, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, em parcela única, 100% do valor do projeto, após assinatura do contrato com o proponente;

11.19 Serão verificadas as seguintes situações na liquidação:

- a inexistência de projetos do proponente em situação de inadimplência, diligência expirada ou recusada junto a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos;
- situação de regularidade fiscal do proponente junto às esferas municipal, estadual e federal;
- situação de regularidade do proponente junto ao CADIN/SP e ao Portal Transparência.

11.20 Caso seja verificada algumas das situações referidas acima, o proponente terá 10 (dez) dias corridos para regularizá-la;

11.21 Não sendo respeitados os prazos previstos neste item 11, o contrato será rescindido;

11.22 Se o proponente inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda à adoção das seguintes providências, após assinatura do contrato:

- Informação da inadimplência à Secretaria da Fazenda, para inscrição do proponente no CADIN estadual;
- Arquivamento de outras propostas de recebimento de recursos para o Proac Municípios;
- Devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, bem como, ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa);

#### 12. DA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS

12.1 Após o recebimento dos recursos financeiros em conta, o proponente deverá iniciar imediatamente a realização do cronograma previsto;

12.2 O período de realização do projeto inicia-se no primeiro dia útil, após o recebimento dos recursos e terá prazo de 90 (noventa) dias para execução do projeto;

12.2.1 A execução do projeto esta condicionada à disponibilidade do recurso financeiro em conta corrente;

12.2.2 Não serão aceitos recibos e notas fiscais com data anterior ao depósito em conta corrente;

12.3 Será admitido o reajuste do cronograma desde que não ultrapasse a data prevista no presente Edital, de 90 (noventa) dias para a execução do projeto;

12.4 A movimentação de recursos financeiros estará permitida a partir do primeiro dia após o recebimento dos recursos;





12.5 O proponente deverá confirmar com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e com a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos, as datas de realizações dos eventos previstos no cronograma do plano de trabalho, com antecedência mínima de 07 (sete) dias de cada evento, para possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos e sua divulgação através da agenda da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo;

12.6 Deverá ser encaminhada correspondência eletrônica para o endereço da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo - semac@piracicaba.sp.gov.br, para a Assessoria de Comunicação - imprensa.semac@gmail.com e Conselho Municipal de Política Cultural - comcult@piracicaba.sp.gov.br, contendo as informações pertinentes ao evento e material gráfico no que couber, para veiculação;

12.7 Caso seja necessário, o proponente poderá propor readequação do plano de trabalho quanto ao prazo, metas, custos, acompanhado de justificativa (anexo XVIII);

12.8 A análise do pedido de readequação será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos obedecendo ao princípio da razoabilidade, desde que não interfira no mérito do projeto, e não ultrapasse o prazo previsto no presente edital;

12.9 A readequação somente poderá ser executada após a aprovação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos;

12.10 Caso a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos entendam necessário, poderá ser solicitado a qualquer momento relatório físico parcial, bem como relatório financeiro parcial, comprovando o andamento do projeto (anexos XVI e XVII);

12.11 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

### 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 Após finalização da execução do projeto, o proponente terá 10 (dez) dias corridos para prestação de contas;

13.2 A prestação de contas deverá conter:

13.2.1 Relatório Físico, com planilha indicando o cumprimento de objeto e desempenho do projeto e CD contendo toda a documentação comprobatória da realização, relativa às metas do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso;

13.2.2 Relatório Financeiro, com planilha de Aplicação de Recursos assinada e carimbada pelo contador; planilha de Conciliação de Conta contendo todas as movimentações; extrato bancário completo da abertura da conta até o encerramento; comprovantes de despesas e pagamentos originais e cópias, ambos coladas em folha A4, com a descrição do serviço e nome do projeto;

13.3 A pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos deverá ser consultado em casos de orientações sobre a prestação de contas, relatório físico;

13.4 O Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo deverá ser consultado em casos de orientações sobre a prestação de contas, relatório financeiro;

13.5 Cabe à Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos e ao Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo a análise da prestação de contas;

13.6 Caso haja inconsistências, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos e o Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo poderá diligenciar o proponente;

13.7 Caso a diligência não seja regularizada, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos e o Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo solicitará a devolução dos respectivos recursos financeiros;

13.8 A avaliação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos e do Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo será submetida no prazo de 05 (cinco) dias;

13.9 O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:

- a) Utilizar os recursos, inadequadamente, em finalidade diversa do projeto;
- b) Não apresentar, no prazo e na forma prevista nas resoluções pertinentes, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto;
- c) Não concluir o projeto previsto na proposta aprovada;
- d) Não apresentar o produto resultante do projeto;
- e) Não divulgar o apoio institucional do Governo do Estado de São Paulo, da Secretaria da Cultura e Economia Criativa e do Proac, da Prefeitura Municipal de Piracicaba, Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, Conselho Municipal de Política Cultural, Fundo de Apoio à Cultura e de seus símbolos, durante a execução do projeto.

### 14. DA OBRIGATORIEDADE DOS CRÉDITOS

14.1 Todos os projetos financiados pelo Proac Municípios deverão, em todos os seus produtos, materiais de divulgação e sinalização dos eventos, sobre qualquer suporte físico ou eletrônico, divulgar o apoio concedido de forma explícita, visível e destacada, observado o seguinte:

- a) Divulgar o financiamento do projeto mencionando o Governo do Estado de São Paulo, a Secretaria da Cultura e Economia Criativa e o Proac conforme regras previstas no Manual de Identidade Visual do Proac, disponível no site [www.cultura.sp.gov.br](http://www.cultura.sp.gov.br);
- b) Constar, antes de seu título, a expressão "A Secretaria de Cultura e Economia Criativa e Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo realiza:";
- c) as logomarcas da "Proac Municípios" e Proac - Governo do Estado de São Paulo vinculado com as da Prefeitura Municipal de Piracicaba, da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, Fundo de Apoio a Cultura e Conselho Municipal de Política Cultural, antecedidas pela expressão FINANCIAMENTO;
- d) os projetos relativos a eventos deverão contar, durante a sua execução, com um banner e/ou faixa que identifique as referidas logomarcas, onde deverá constar o seguinte texto: "Este projeto é realizado com recursos do Proac";
- e) nos projetos relativos à produção literária e audiovisual, o texto "Este projeto é realizado com recursos do Programa de Ação Cultural (Proac) da Secretaria de Cultura e Economia Criativa

do Governo do Estado de São Paulo e Fundo de Apoio à Cultura, Prefeitura Municipal de Piracicaba" deverá aparecer em local de destaque do produto resultante;

f) quando se tratar de produção audiovisual, a exibição dos créditos da logomarca deverá ser realizada em quadro exclusivo nos créditos iniciais por pelo menos, 05 segundos de exposição;

14.2 Todas as peças de divulgação deverão ser submetidas à aprovação prévia da Assessoria de Comunicação, da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, por meio de encaminhamento para o endereço eletrônico [imprensa.semac@gmail.com](mailto:imprensa.semac@gmail.com), sendo de responsabilidade do proponente, conferir o recebimento do e-mail pelo responsável, e obter a aprovação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para posterior produção dos materiais de divulgação.

14.3 Todos os projetos contemplados deverão utilizar o selo "Proac Municípios" e as marcas Proac - Governo do Estado de São Paulo vinculado com as da Prefeitura Municipal de Piracicaba, da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, Fundo de Apoio a Cultura e Conselho Municipal de Política Cultural.

### 15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade do exercício do ano de 2019;

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os projetos deverão ser inéditos, com única fonte de financiamento, com objeto de promover bens, produtos e serviços culturais tendo como proponentes pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos, artistas, agentes culturais, residentes e atuantes na área cultural da cidade de Piracicaba há mais de dois anos, para o desenvolvimento de atividades independentes, nos diversos segmentos artísticos e culturais em espaços públicos com Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) de fácil acesso e ampla circulação de público, prevendo condições para a acessibilidade das pessoas com deficiência;

16.2 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital;

16.3 É de inteira responsabilidade do proponente informar-se sobre o cronograma do Edital;

16.4 Os projetos inscritos selecionados passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural;

16.5 Os documentos dos projetos não aprovados deverão ser retirados na sede da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, no prazo de 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final. Caso o proponente não retire o projeto no prazo estipulado, o mesmo ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, a qual dará destino adequado;

16.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na exclusão do proponente no processo seletivo;

16.7 Os projetos contratados deverão ser executados de acordo com o plano de trabalho aprovado;

16.8 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial);

16.9 O descumprimento parcial ou total do contrato, assim como sua rescisão, eventualmente firmado, obrigará o proponente à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, bem como, o pagamento dos acréscimos legais como juros, correção monetária e multa;

16.10 O presente Edital, juntamente com seus anexos, encontram-se disponíveis integralmente, nas páginas [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br), [www.setur.piracicaba.sp.gov.br](http://www.setur.piracicaba.sp.gov.br) e Portal dos Conselhos/Comcult (<http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/comcult/>);

16.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos, pela Comissão de Seleção, pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, ou Procuradoria Geral do Município, conforme o caso;

16.12 O proponente deverá tornar público o financiamento pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Cultura e Economia Criativa e do Proac, e a parceria da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e do Conselho Municipal de Política Cultural, por meio de recursos do Fundo de Apoio à Cultura;

16.13 Os projetos apoiados por este Edital deverão prever condições para a acessibilidade das pessoas com deficiência;

16.14 Dúvidas sobre o presente Edital, na fase de inscrição, avaliação e na execução de seu objeto, serão esclarecidas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos, em conjunto com a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, ressalvada a competência da Comissão para dirimir procedimento, forma e critérios de julgamento na ausência de disposição do Edital;

16.15 Ocorrências ao longo do exercício do ano vigente e casos omissos como obrigatoriedade dos créditos, serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Projetos em conjunto com a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e a Procuradoria Geral do Município, podendo ser solicitado a devolução dos respectivos recursos financeiros.

Piracicaba, 28 de março de 2019.



## ANEXO I

## FICHA DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

(É obrigatório o preenchimento de todos os campos)

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

ÁREA: (Áreas no item 1.5 do Edital)	MODALIDADE: (Verificar Modalidade no Item 1.5 do Edital)
TÍTULO:	
VALOR TOTAL DO PROJETO: (Valor total do Cronograma Físico-Financeiro)	R\$

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE – PESSOA JURÍDICA

NOME:		CNPJ:	
RUA:		Nº	
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
TELEFONES:	CELULAR:	E-MAIL:	
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL:		FUNÇÃO/CARGO:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:	PIS/PASEP
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:		TELEFONE REPRESENTANTE LEGAL:	
MUNICÍPIO:		UF:	CEP:
DATA DA FUNDAÇÃO / CONSTITUIÇÃO:	REGISTRO EM CARTÓRIO DATA: Nº:	MANDATO DA ATUAL GESTÃO INÍCIO: TÉRMINO:	

O (A) proponente acima qualificado (a) vem requerer a inscrição do seu projeto cultural junto ao Edital Proac Municípios – Prefeitura Municipal de Piracicaba – 2019.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação da Pessoa Jurídica e Nome e assinatura do representante legal

## ANEXO II

## FICHA DE INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA

(É obrigatório o preenchimento de todos os campos)

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

ÁREA: (Áreas no item 1.5 do Edital)	MODALIDADE: (Verificar Modalidade no Item 1.5 do Edital)
TÍTULO:	
VALOR TOTAL DO PROJETO: (Valor total do Cronograma Físico-Financeiro)	R\$

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA FÍSICA

NOME COMPLETO:			
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:	PIS/PASEP
DATA NASC:	NOME DA MÃE:		
RUA:		Nº	
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
TELEFONES:	CELULAR:	E-MAIL:	

O (A) proponente acima qualificado (a) vem requerer a inscrição do seu projeto cultural junto ao Edital Proac Municípios – Prefeitura Municipal de Piracicaba – 2019.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do proponente

## ANEXO III

## PROJETO TÉCNICO – PLANO DE TRABALHO – PESSOA JURÍDICA

(É obrigatório o preenchimento de todos os campos)

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

ÁREA: (Áreas no item 1.5 do Edital)	MODALIDADE: (Verificar Modalidade no Item 1.5 do Edital)
TÍTULO:	
VALOR TOTAL DO PROJETO: (Valor total do Cronograma Físico-Financeiro)	R\$

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE – PESSOA JURÍDICA

NOME:		CNPJ:	
RUA:		Nº	
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
TELEFONES:	CELULAR:	E-MAIL:	
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL:		FUNÇÃO/CARGO:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:	PIS/PASEP
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:		TELEFONE REPRESENTANTE LEGAL:	
MUNICÍPIO:		UF:	CEP:
DATA DA FUNDAÇÃO / CONSTITUIÇÃO:	REGISTRO EM CARTÓRIO DATA: Nº:	MANDATO DA ATUAL GESTÃO INÍCIO: TÉRMINO:	

## ANEXO IV

## PROJETO TÉCNICO – PLANO DE TRABALHO – PESSOA FÍSICA

(É obrigatório o preenchimento de todos os campos)

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO CULTURAL

ÁREA: (Áreas no item 1.5 do Edital)	MODALIDADE: (Verificar Modalidade no Item 1.5 do Edital)
TÍTULO:	
VALOR TOTAL DO PROJETO: (Valor total do Cronograma Físico-Financeiro)	R\$

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA FÍSICA

NOME COMPLETO:			
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:	PIS/PASEP
DATA NASC:	NOME DA MÃE:		
RUA:		Nº	
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
TELEFONES:	CELULAR:	E-MAIL:	





### ANEXO V

#### PROJETO TÉCNICO – PLANO DE TRABALHO

(É obrigatório o preenchimento de todos os campos)

#### 3 – RESUMO DO PROJETO CULTURAL

Descreva de forma clara e objetiva, resumidamente, o que se pretende realizar. Busque ser sucinto e condensar informações imprescindíveis

\* Preencha este item apenas quando tiver concluído os itens 4 a 14.

#### 4 – JUSTIFICATIVA(S) DO PROJETO CULTURAL.

Relate os motivos e razões que o levaram a propor o projeto cultural; sua importância para o proponente, sociedade e artistas; sua relevância, histórico, diferencial, resultados pretendidos, indicadores, intenções e impacto; Informe o público alvo e o tipo de público que será atingido com as suas ações. Informe por que o projeto deve ser beneficiado e o que ele proporcionará. Informe se o projeto envolve formação de público, qualificação e/ou aprimoramento técnico artístico, ações educativas, ações de difusão da cultura, capacitação ou atualização na área artística, se o projeto tem caráter multiplicador e se é sustentável, entre outras informações que considerar relevantes.

\* Justifique seu projeto tomando referência os critérios que serão pontuados, conforme tabela do item 10.7 do Edital.

#### 5 – OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

Informe os objetivos em ordem cronológica, quais metas serão atingidas e estratégias de ações para sua realização, descrevendo as atividades e ações necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s).

#### 6 – CONTRAPARTIDA

Descreva quais contrapartidas serão realizadas no projeto (conforme item 3)

#### 7 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL

Relacione as etapas do projeto cultural e a duração de cada uma delas, respeitando a ordem cronológica do item 5 do Plano de Trabalho. O 1º mês refere-se ao primeiro mês de trabalho e não do calendário e assim por diante. Para marcar o mês, faça um X no quadrado correspondente. A partir do repasse financeiro previsto no cronograma do Edital, o prazo máximo para execução do projeto cultural deverá ser de 90 (noventa) dias.

ETAPAS	MESES		
	1º	2º	3º
Resumo do Cronograma	Data do Término da Execução		__/__/__
Entrega da Prestação de Contas (até 10 dias após o término do prazo de execução do projeto cultural)	Data do Prazo Final de Entrega		__/__/__

#### 8 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Informe os serviços necessários de acordo com o projeto cultural. Ficará a critério do proponente apresentar 03 (três) orçamentos para cada item de despesa ou 1 (um) orçamento acompanhado da justificativa; O proponente deverá prestar serviços) no projeto cultural, estar constante neste cronograma e estar de acordo com o valor praticado pelo mercado.

ITEM	NOME DO PRESTADOR DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA / SERVIÇO	UNIDADE E MEDIDA	QUANTIDADE PRODUTOS / SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO PROJETO CULTURAL					R\$	

#### 9 – AÇÕES CULTURAIS

Informe a (s) ação (ões) cultural (ais) do projeto cultural propõe.

AÇÃO CULTURAL	QUANTIDADE	LOCAL e CAPACIDADE DE PÚBLICO	PÚBLICO PREVISTO
TOTAL DE AÇÕES		TOTAL DE PÚBLICO PREVISTO	

Referente à (s) ação (ões) cultural (is) propostas justifique a escolha do tipo de ação cultural e o local escolhido para realização de cada uma delas.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA AÇÃO CULTURAL	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO LOCAL

#### 10 – DA ACESSIBILIDADE À(S) AÇÃO (ÕES) CULTURAL (AIS)

Informe se haverá nas ações culturais propostas e nos locais de realização, acessibilidade (rampa, elevador, tradutor em libras, entre outros). Caso houver informe o tipo.

#### 11 – METODOLOGIA

Informe a metodologia empregada nas ações culturais e como serão realizadas; se o produto cultural será utilizado como proposta de ação educativa; quais materiais serão utilizados para suas realizações; plano pedagógico, conteúdo programático, temas e conteúdos abordados e ministrados; se serão utilizados meios visuais / virtuais; descreva como serão alcançados os objetivos e estratégias de ações; como será coordenado o projeto cultural e o gerenciamento das ações culturais para que alcancem êxito; dentre outras informações que considerar relevantes.

**12 – DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL**

Relacione a distribuição do produto cultural informando a quantidade e locais que receberão os produtos culturais. Observe a porcentagem de 10% da obrigatoriedade de entrega à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo

LOCAL		QUANTIDADE	
TOTAL DE LOCAIS		QUANTIDADE TOTAL	

\* O local que receberá os exemplares deverá ser consultado sobre a quantidade destinada e se há interesse em recebê-los;

**13. PLANO DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO CULTURAL****13.1 ESBOÇO DO MATERIAL GRÁFICO E/OU IDENTIDADE VISUAL (Item não obrigatório)**

Insira um esboço da identidade visual do produto cultural e/ou do material gráfico que será produzido com recursos do projeto ou que já esteja produzido, indicando o posicionamento das logomarcas de patrocínio conforme orientações;

**13.2 MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO/PROMOÇÃO**

Informe os meios de promoção para divulgação do projeto cultural. Descreva detalhadamente a peça gráfica ou meio de divulgação. Verifique quanto ao local da aplicação das logomarcas para que estejam de acordo com seu projeto

PEÇA DE DIVULGAÇÃO / VEÍCULO (indique a peça gráfica ou veículo de comunicação utilizada para divulgação)	TAMANHO / DURAÇÃO (indique as dimensões da peça gráfica ou a duração, no caso de peças audiovisuais)	QUANTIDADE	POSIÇÃO E CITAÇÃO LOGOMARCA E PATROCÍNIO (indique o local onde será inserida a logomarca)

\* Todos os materiais impressos e digitais relacionados ao projeto deverão ser submetidos à análise e aprovação do setor de Comunicação da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo previamente à confecção, aplicação no produto cultural, divulgação e veiculação, conforme item 14, do presente Edital.

**13.3 DIVULGAÇÃO/MARKETING DO PROJETO CULTURAL**

Informe como será desenvolvido o plano de divulgação do projeto cultural e quais meios adotados para divulgar as ações culturais (convites impressos e digitais, meios eletrônicos, redes sociais, distribuição de panfletos, rádio, TV, jornal, outdoor etc.)

**14 RELAÇÃO DE ENVOLVIDOS NO PROJETO CULTURAL**

Relacione todos os profissionais envolvidos no projeto cultural como diretor, produtor, roteirista, ator, cenógrafo, dançarino, escritor, cinegrafista, cantor, coreógrafo, curador, artesão, ilustrador, revisor e demais prestadores de serviço, inclusive aqueles não remunerados.

**Proponente/Representante Legal**

NOME	FUNÇÃO	CNPJ / CPF

**Técnico Responsável (caso houver)**

NOME	FUNÇÃO	CNPJ / CPF

**Profissionais Envolvidos/Contratados**

NOME / EMPRESA	FUNÇÃO / SERVIÇO	CNPJ / CPF
Nome do Contador	Número do Registro no CRC	

**15 CURRÍCULOS**

Relacione as principais atividades exercidas, priorizando aquelas relativas ao setor artístico à área de atuação em produção cultural.

**PROPONENTE****Currículo Resumido (Máximo 10 linhas)**

(Escreva de forma clara e resumida o histórico da entidade, do grupo ou currículo profissional, formação, experiência, tempo de atuação na área cultural, principais trabalhos e referências)

**Atividades em Envolvimento Cultural (Máximo 5 folhas)**

(Informe as principais atividades desenvolvidas pela entidade, grupo ou profissional na atuação cultural nos últimos 24 meses. Anexe cópias de certificado de participação, curso, graduação, clipping de mídia, etc, se houver.)

**PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS****Currículo Resumido (Máximo 10 linhas)**

(Escreva de forma clara e resumida o histórico da entidade, do grupo ou currículo profissional, formação, experiência, tempo de atuação na área cultural, principais trabalhos e referências)

**Currículo Resumido (Máximo 10 linhas)**

(Escreva de forma clara e resumida o histórico da entidade, do grupo ou currículo profissional, formação, experiência, tempo de atuação na área cultural, principais trabalhos e referências)

**Currículo Resumido (Máximo 10 linhas)**

(Escreva de forma clara e resumida o histórico da entidade, do grupo ou currículo profissional, formação, experiência, tempo de atuação na área cultural, principais trabalhos e referências)





16 Links

Indique, se for o caso, links que remetam à exibição de arquivos relativos ao plano de trabalho proposto (descreva brevemente o conteúdo - limitado a 02 (dois) arquivos)	
Links	Descrição
Links	Descrição

ANEXO VI  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da pessoa física / jurídica \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, proponente do projeto denominado "\_\_\_\_\_." venho declarar que:

- 1) O projeto apresentado não recebeu e nem receberá recursos advindos de quaisquer tipos de convênios celebrados, inclusive repasses de emenda parlamentar;
- 2) O proponente está em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- 3) O proponente tem ciência e concordo com os termos do Edital;
- 4) O proponente não está impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

Localidade, ..... de ..... de 2019.

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Física / Jurídica proponente)

ANEXO VII  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da pessoa jurídica \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, proponente do projeto denominado "\_\_\_\_\_." venho declarar que todos os documentos – Projeto e Documentação - serão impressos e entregues à esta Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, na sede do Museu Histórico e Pedagógico Prudente de Moraes; e estou ciente de que qualquer divergência nos documentos enviados – Projeto e Documentação - implicará na exclusão do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

Localidade, ..... de ..... de 2019.

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Física / Jurídica proponente)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEDITISMO DO PROJETO

Declaro para os devidos fins que o projeto apresentado é inédito, não tendo sido realizado anteriormente.

Local:

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do proponente/representante legal

ANEXO IX  
DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal do projeto denominado \_\_\_\_\_, venho declarar, que:

- estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o presente Edital, comprometendo-me a cumpri-los, zelando pela observância das suas determinações;
- li integralmente o Edital, quanto às informações e obrigações como proponente, inclusive sobre as penalidades na falta de seus cumprimentos, estando sujeito às penalidades e normas que regem o presente Edital.
- as informações e documentos apresentados neste projeto são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- caso contratado, realizarei o objeto do projeto e o retorno previsto no presente Edital;
- toda a realização do projeto é de minha responsabilidade;
- farei constar em todas as peças publicitárias, gráficas, audiovisuais e outras, as logomarcas institucionais obrigatórias, conforme constante no Edital;
- não poderei efetuar pagamentos para outro proponente beneficiado (pessoa física e/ou jurídica) com recurso financeiro deste Edital, nem ao representante legal da instituição proponente ou a membro da Diretoria;
- não poderei efetuar pagamento para pessoas físicas e/ou jurídicas, nem a sócio e/ou representante legal da pessoa jurídica que estiverem em débito com Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
- não poderei contratar serviços de minha própria empresa, caso possuir, na qualidade de sócio ou membro da Diretoria;
- em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- autorizo o Município e a Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e Conselho Municipal de Política Cultural a utilizarem os registros das ações culturais, como imagens, mídia impressa, digital, eletrônica e audiovisual para promoção do projeto cultural;
- que não fui considerado inidôneo para contratar com a Administração Pública;
- somente contratarei empresas idôneas como fornecedoras de bens e prestação de serviços, após consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), existente no Portal da Transparência ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/)).
- qualquer modificação na minha situação particular, quanto à capacidade técnica ou jurídica, idoneidade financeira ou regularidade fiscal, dados cadastrais, comunicarei à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, assim como qualquer alteração das fontes de recursos, metas ou outra modificação do projeto.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Local:

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do proponente/representante legal



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que não possuo restrições jurídico / financeiro no parecer de prestação de contas do último recurso financeiro do Fundo Municipal de Apoio à Cultura do município, pois:

- ( ) não participei com projeto cultural;
- ( ) participei e meu projeto cultural não foi apoiado.
- ( ) entreguei a prestação de contas e não possuo o parecer.

Local:

Data: \_\_/\_\_/\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do proponente/representante legal

**ANEXO XI**

**CARTA DE ANUÊNCIA INDIVIDUAL DE PARTICIPAÇÃO  
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO CULTURAL**

EDITAL CONCURSO:

ÁREA: *(item 1.5 do Edital)*

MODALIDADE:

TÍTULO:

VALOR TOTAL DO PROJETO: *(Valor total do Cronograma Físico-Financeiro)*

PROPONENTE:

**CARTA DE ANUÊNCIA**

Declaro para os devidos fins, que eu \_\_\_\_*(Nome Completo)*\_\_\_\_ concordo em participar do Projeto Cultural intitulado \_\_\_\_*(Título do Projeto)*\_\_\_\_, sob a responsabilidade do proponente \_\_\_\_*(Nome do Proponente Pessoa Física/Jurídica)*\_\_\_\_ e comprometo-me a desenvolver as atividades competentes no período de execução do projeto cultural, na (s) função (ões) de \_\_\_\_*(Função ou funções que irá realizar)*\_\_\_\_, sendo necessária a quantidade de \_\_\_\_*(informe a quantidade de horas)* horas técnicas, no valor de R\$ \_\_\_\_*(informe o valor cobrado por hora)*\_\_\_\_ por hora, totalizando \_\_\_\_*(informe o valor total)* horas técnicas ou gratuitamente.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do profissional

**JUSTIFICATIVA**

Justificativa do proponente pela escolha do prestador de serviço de pessoa física para que comprove notória especialização artística ou de natureza singular;

**ANEXO XII**

**TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO**

EU, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, me comprometo a participar do projeto "\_\_\_\_\_", como \_\_\_\_\_ (função).

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do participante)

**ANEXO XIII**

**AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de imagens do Projeto \_\_\_\_\_*[nome do projeto]*\_\_\_\_\_ à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisual e meio eletrônico (web e e-mail). E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal do proponente

**ANEXO XIV**

**ANUÊNCIA DE AÇÃO CULTURAL**

Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, informo ter conhecimento do projeto cultural intitulado \_\_\_\_\_, de proponente \_\_\_\_\_ e concordo em receber a ação cultural \_\_\_\_\_ no dia/mês/ano \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ no espaço \_\_\_\_\_ de capacidade de público de \_\_\_\_\_.

A \_\_\_\_\_ (instituição) \_\_\_\_\_, se reserva ainda o direito de solicitar alteração da data e/ou espaço agendado caso não seja possível a sua realização na data agendada, comunicando o proponente previamente e justificando o ocorrido.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome da Pessoa/ Instituição  
Assinatura e Carimbo

\* A instituição deverá emitir em papel fimbado conforme o conteúdo do modelo proposto

**ANEXO XV**

**ANUÊNCIA DE  
DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO CULTURAL**

Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ em nome da Instituição \_\_\_\_\_, informo ter conhecimento do Projeto Cultural \_\_\_\_\_, e concordo em receber do mesmo \_\_\_\_\_ (informar quantidade de CDs, DVDs, Livros, etc ou de donativos) \_\_\_\_\_ referente ao produto cultural, caso o mesmo venha a ser selecionado. (alterar esta linha caso seja anuência de donativos)

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome da Pessoa/Instituição  
Assinatura e Carimbo

\* A instituição deverá emitir em papel timbrado, o conteúdo do modelo proposto.



**ANEXO XVI**

**MODELO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO**

PROponente:  
Projeto:  
E-mail Proponente:  
Telefone Proponente:

I – Relatório:

- data de início do projeto;
- como está o desenvolvimento do projeto;
- informar se as atividades estão seguindo o planejamento informado no Edital;
- encaminhar cronograma atualizado;
- informar dificuldades na realização do projeto (caso haja alguma dificuldade);
- informar se o projeto está se organizando para a prestação de contas;
- indicar dados atualizados do projeto (locais, datas, horários de apresentação);
- apresentar opiniões, sugestões e críticas.

Localidade, ..... de ..... de 2019.

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica Proponente)

**ANEXO XVII**

**MODELO DE RELATÓRIO FINAL**

PROponente:  
Projeto:  
E-mail Proponente:  
Telefone Proponente:

I – Relatar como se deu o processo de desenvolvimento e a execução do projeto;

II – Descrever as atividades executadas, com informações de:

- data:
- local:
- quantidade de público:
- outras:

III – Descrever as dificuldades encontradas;

IV – Outras informações que achar pertinente.

Localidade, ..... de ..... de 2019.

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica Proponente)

**ANEXO XVIII**

**PEDIDO DE READEQUAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL**

Projeto  
Proponente  
Área  
Modalidade  
Título  
Valor do Projeto  
Contrato nº  
Prazo de Execução do Projeto

**1. ASSINALE A OPÇÃO DE REQUERIMENTO:**

Readequação do Projeto Técnico ( )

Prorrogação do Prazo de Execução ( )

**2. JUSTIFICATIVAS PARA AS ALTERAÇÕES SOLICITADAS**

Indique e justifique a solicitação. Descreva detalhadamente os motivos da alteração do serviço prestado, não execução dentro do prazo inicialmente autorizado, alterações de locais de realização das ações culturais e das contrapartidas e prorrogação de prazo de execução do projeto cultural, motivo da troca da data ou local. É necessário que anexe novo currículo do profissional, juntamente com a nova carta de anuência (do profissional e/ou local). Anexar documentos complementares que comprovem a necessidade da alteração. Não será aprovada a readequação que altere o objeto do projeto cultural e sua ação principal.

**3. PLANO DE EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL**

ETAPAS REALIZADAS

ETAPAS A REALIZAR

Local:  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

.....  
Nome e Assinatura do proponente/representante legal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019  
Aquisição de atendedor automático

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):  
EMPRESA  
Jorge H Khury Junior  
ITEM  
01

Piracicaba, 25 de março de 2019.

José Otávio Machado Menten  
Secretária Municipal de Defesa do Meio Ambiente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Onco Prod. Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda, de que foi aberto Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente a Compra Direta 270/18. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 dias úteis para defesa.

Piracicaba, 26 de março de 2019.

Dr. Pedro Antônio de Mello  
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2019

Objeto: Aquisição de kits de sinalização visual, acústica e grafismo para adaptação veicular com instalação inclusa.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)  
ORION LIGHT INOVAÇÕES E SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO ACUSTICO VISUAL EIRELI  
LOTE (S)  
01.

Piracicaba, 25 de março de 2019.

Jorge Akira Kobayaski  
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes





## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Edital de Chamamento Público nº 11/2019 - SMADS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017; na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela de nº 12.435, de 06 de julho de 2011 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, a NOB/RH-2009 e Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012, Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 - que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014 - que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, a Resolução nº 18, de 24 de maio de 2012, do CNAS, com as alterações dadas pela Resolução nº 25, de 12 de dezembro de 2016, do CNAS que regulamenta o Programa Acessuas Trabalho, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do **Programa Acessuas Trabalho**.

### DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, por meio da **formalização de termo de colaboração**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

### OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução do **Programa Acessuas Trabalho**.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

2.2.1. Ofertar o **Programa Acessuas Trabalho**, tendo como objetivo:

#### a) OBJETIVOS GERAIS:

Promover a integração dos usuários da Assistência Social no mundo do trabalho, a partir da mobilização e encaminhamento para cursos, de qualificação profissional e inclusão produtiva. Portanto, o Programa tem como público de suas ações populações urbanas em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes em municípios integrantes do Programa, com idade mínima a partir de \*16 anos, com prioridade para usuários de serviços, projetos, programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais.

#### a.1) OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Promover ações e medidas para enfrentar a pobreza, apresentando alternativas de inserção no mundo do trabalho; ofertar possibilidades de acesso a ações voltadas para o desenvolvimento de habilidades e orientações para os usuários; promover articulação com outros programas e serviços da assistência social e de demais áreas, como saúde, educação e trabalho; realizar o acompanhamento do percurso dos usuários que ingressarem no mundo do trabalho.

#### 2.2.2. PROVISÕES

a) **BEM IMÓVEL:** Ofertar o Programa Acessuas Trabalho no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, em outras unidades públicas ou por meio de entidades de Assistência social, nos termos da Resolução nº 18, de 2012, do CNAS, alterada pela Resolução nº 25, de 2016, e demais normativas que disponham sobre o Programa.

b) **AMBIENTE FÍSICO:** Espaço acessível com sala para realização das atividades e atendimento, cozinha e refeitório para funcionários, banheiros masculino e feminino com acessibilidade para usuários e funcionários.

c) **RECURSOS MATERIAIS:** Materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: alimentos, material de limpeza e higiene, brinquedos, entre outros, além de materiais pedagógicos, culturais e esportivos.

d) **RECURSOS OPERACIONAIS:** Planejamento operacional necessário para o desenvolvimento direto e indireto, quando houver, do objeto, tais como: contratação de serviços de terceiros; transporte, capacitação, telefone, internet, energia elétrica, entre outros.

#### e) RECURSOS HUMANOS:

Quantidade	Escolaridade	Função	Carga Horária
01	Ensino Superior	Coordenador	30 horas semanais
01	Ensino Superior	Psicólogo	30 horas semanais
01	Ensino Superior	Assistente Social	30 horas semanais

f) **PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:** diariamente, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00.

g) **FORMAS DE ACESSO:** Demanda espontânea; por busca ativa; por encaminhamento dos CRAS, CREAS, CENTRO POP e demais serviços da rede socioassistencial; por encaminhamento das demais políticas públicas.

### JUSTIFICATIVA

3.1. O Município de Piracicaba, realizou o aceite para execução do Programa Acessuas Trabalho, junto ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS), para o atendimento de 500 pessoas. Para tanto será necessária a contratação de equipe de referência para realizar as ações de articulação, mobilização, encaminhamento e acompanhamento do Programa.

O Programa prevê o cofinanciamento para a execução de ações de articulação, mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade social ao mundo do trabalho, por meio do acesso à qualificação profissional, intermediação de mão de obra, economia popular e solidária, microempreendimentos individuais e microcrédito produtivo orientado, dentre outros possíveis.

A superação da extrema pobreza requer a articulação de diferentes Programas e ações de diversas políticas públicas. A pobreza é um fenômeno multifacetado e que não se enfrenta com iniciativas isoladas. Executar o Acessuas Trabalho em nosso município é considerar a importância da participação política de Assistência Social e SUAS no Plano Brasil sem Miséria (Garantia de renda – Inclusão produtiva- acesso a serviços sociais), ou seja, de ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que devem assegurar a Proteção Social à população em situação de vulnerabilidade e risco, investindo em ações e programas que processem as demandas dos territórios. A realização desse programa proporcionará o encaminhamento dos usuários da assistência ao mundo do trabalho, visando melhoria da qualidade de vida dos mesmos, por meio da articulação das diversas políticas públicas.

Assim, o objetivo da presente contratação é possibilitar a promoção da integração dos usuários da Assistência Social ao mundo do trabalho, por meio de ações articuladas de identificação e busca ativa, mobilização e encaminhamento do público prioritário social, por meio de programas e projetos de formação e capacitação profissional.

**TIPO DE SERVIÇO:** Ofertar o Programa Acessuas Trabalho;

#### DESCRIÇÃO GERAL:

O Programa Acessuas Trabalho, promove a inclusão dos usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no mundo do trabalho, por meio de ações de identificação, sensibilização, desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho, acesso a oportunidades e monitoramento do percurso, de forma a proporcionar o suporte necessário para o acesso de seu público a serviços e oportunidades presentes no território.

**QUANTIDADE DE SERVIÇOS:** 01.

**Metas:** de 500 a 1000.

**ABRANGÊNCIA:** Municipal.

### PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

- Comprovante de inscrição da OSC no Conselho Municipal de Assistência Social de Piracicaba - CMAS e no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quando tratar-se de serviço destinado a criança e adolescente;

4.3. Não é permitida a atuação em rede.

### REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas.

- ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

- ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

- possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

- possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;

- possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

- deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

- apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;

- apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta;

- apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade*;

- comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil;

- atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

- tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

- tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

- tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III da referida legislação;

- tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou

- tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

### COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser designada oportunamente.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813/13.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.





## 7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará o seguinte cronograma:

Descrição da Etapa	Datas
Publicação do Edital de Chamamento Público.	28/03/2019
Envio das propostas pelas OSCs.	De 29/03/2019 a 29/04/2019
Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	30/04/2019 a 09/05/2019
Divulgação do resultado preliminar (estimativa).	10/05/2019
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	05 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas, se houver (estimativa).	25/05/2019

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) e mais bem classificada(s).

### 7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital se encontra disponibilizado e divulgado no site da Prefeitura do Município de Piracicaba, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

### 7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 11/2019 - SMADS", e entregues aos cuidados da Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Avenida Doutor Paulo de Moraes, 1703 – Paulista – Piracicaba/SP, das 08:30hs às 16:30hs, podendo, ainda, ser enviada por via postal.

7.4.2. A proposta será em 01 (uma) via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

7.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Prefeitura.

7.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta. Caso venha a apresentar mais de 01 (uma) proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última.

7.4.5. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- o valor global.

### 7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção divulgará o julgamento das propostas e o resultado preliminar do processo de seleção, no diário oficial do município.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo, observado o contido no Anexo V – Referências para Colaboração.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Quesito	Critérios de Julgamento	Pontuação
(A) ADEQUAÇÃO	Clareza e coerência no detalhamento das ações e dos recursos financeiros, para execução do serviço socioassistencial complementar face ao Referencial Técnico.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(B) CONSISTÊNCIA	Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço socioassistencial complementar face ao Referencial Técnico.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(C) CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL	Recursos humanos de acordo com as exigências de Equipe de Referência e com vínculo empregatício adequado à execução do objeto. Experiência comprovada na execução do serviço socioassistencial complementar objeto da parceria ou de natureza semelhante.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(D) SUSTENTABILIDADE	Outras fontes de recurso e/ou apoio institucional.	1 ponto se atender o quesito completamente o quesito. 0,5 pontos se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(E) VALOR GLOBAL	Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao Valor Global da Proposta.	1 ponto se o valor global proposto é de 05% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência. 0,5 pontos se o valor global proposto é igual ou até 04% (quatro por cento) mais baixo do que o valor de referência. 0 ponto se o valor global proposto é superior ao valor de referência.
<b>Pontuação Máxima Global</b>		<b>10,0</b>

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (C), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (C), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 4,0 (quatro) pontos;
- b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção diante da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive do orçamento disponível.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site oficial da Prefeitura, iniciando-se o prazo para recurso a partir da publicação no diário oficial do município.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, de forma impressa, a ser protocolizada no endereço e horários constante no item 7.4.1. deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, perante a Comissão de Seleção que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

7.7.4. Interposto recurso, fica aberto aos demais interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

### 7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Exmo. Sr. Prefeito, com as informações necessárias à decisão final. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no site oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

## 8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados os Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho e V – Referências para Colaboração.

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;





- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e  
g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

**8.2.3.** A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sites eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

**8.2.4.** Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do **art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14**, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o **art. 39 da referida Lei**, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no **art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14**;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme **Anexo III - Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade**;

VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **Anexo VI - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos**;

X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **Anexo II - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**;

XI - declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme **Anexo III - Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade**; e

**8.2.5.** Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

**8.2.6.** As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

**8.2.7.** O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, no endereço informado no item 7.4.1 deste Edital.

**8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.** Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

**8.3.1.** No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

**8.3.2.** A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

**8.3.3.** Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

**8.3.4.** Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**8.3.5.** Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

**8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.**

**8.4.1.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

**8.4.2.** Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

**8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.**

**8.5.1.** A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

**8.5.2.** A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

**8.5.3.** No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**8.5.4.** A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

**8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.** O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

## 9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

**9.1.** Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação orçamentária nº 2.08.244.0013.2359.0000.

**9.2.** Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Prefeitura do Município de Piracicaba indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

**9.3.** O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** para execução até Dezembro de 2019. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

**9.4.** O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** conforme disposto no **Anexo V - Referências para Colaboração**. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

**9.5.** As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

**9.6.** Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

**9.7.** Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

**9.8.** É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

**9.9.** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

**9.10.** O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

## 10. CONTRAPARTIDA

**10.1.** Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnação do presente Edital, deverão ser por petição impressa, por qualquer pessoa, desde que com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para o recebimento das propostas, devendo ser protocolizada no endereço informado no subitem 7.4.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá a Comissão de Seleção.

**11.1.1.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**11.1.2.** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**11.2.** A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

**11.3.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11.4.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/14.

**11.5.** A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxas para participar deste Chamamento Público.

**11.6.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

**11.7.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância;
- Anexo II - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
- Anexo III - Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- Anexo IV - Modelo de Plano de Trabalho;
- Anexo V - Referências para Colaboração;
- Anexo VI - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- Anexo VII - Minuta do Termo de Colaboração; e
- Anexo VIII - Declaração de Contrapartida (quando couber).

Piracicaba, 27 de março de 2019.

ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.









3.2. O instrumento poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

#### CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 4.1 São obrigações da PREFEITURA:

4.1.1 proceder, por intermédio de Comissão designada, proceder o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e sua execução pela OSC, inclusive com a realização de visita(s) in loco;

4.1.2. analisar a prestação de contas da OSC, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, nas Instruções TCESP nº 02/2016, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as a partir do término do período estipulado para a entrega;

4.1.3 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

4.1.4 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

##### 4.1.5 através do gestor contratual:

##### 4.1.5.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.5.2 informar à Secretária Municipal de ..... a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.5.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/14 e a cláusula antecedente;

4.1.5.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.6. reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela PREFEITURA ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.7. em caso de retenção das parcelas subsequentes, a PREFEITURA cientificará a OSC para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias úteis;

4.1.8. em caso de apresentação de justificativa pela OSC, a Unidade Gestora analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

##### 4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

##### 4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

4.2.1.1. executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com a diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho aprovado;

4.2.1.2. desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pelo Município;

4.2.1.3. prestar a PREFEITURA todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

4.2.1.4. promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

4.2.1.5. participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

##### 4.2.1.6. participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

4.2.1.7. comunicar por escrito e imediatamente ao gestor da parceria, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

4.2.1.8. manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de sua seleção e classificação, bem como sua regularidade fiscal;

4.2.1.9. comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

##### 4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

4.2.2.1. aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da Cláusula 1ª em estrita consonância com o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso aprovados;

4.2.2.2. as contratações de bens e serviços pelas OSC, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública municipal, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;

4.2.2.3. manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria;

4.2.2.4. efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

##### 4.2.2.5. prestar contas dos recursos recebidos mensalmente, sob pena de suspensão dos repasses;

4.2.2.6. apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, observado, também, as regras estabelecidas pelas Instruções nº 02/2016 do TCESP;

4.2.2.7. devolver a PREFEITURA eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, sob pena de imediata instauração de tomada de contas

especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

4.2.2.8. não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, os recursos oriundos da presente parceria;

4.2.2.9. não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

4.2.2.10. manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3. Constitui responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

4.4. Constitui, também, responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

##### 4.5. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1. permitir o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2. abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

#### CLÁUSULA 5ª - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, a PREFEITURA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

5.1.1. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a PREFEITURA assumir as responsabilidades;

5.1.2. retomar os bens públicos eventualmente em poder da OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

#### CLÁUSULA 6ª - DAS SANÇÕES

6.1. Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a PREFEITURA poderá, garantido o contraditório e a ampla prévia, aplicar à OSC as seguintes sanções:

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

6.2. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

#### CLÁUSULA 7ª - DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES

7.1. Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, X, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, declara-se que não haverá bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração.

#### CLÁUSULA 8ª - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, formam o presente termo de convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada:

**BARIAS NEGRI**  
Prefeito do Município de Piracicaba

**XXXXXXXXXX**  
Representante Legal da OSC

##### Testemunhas:

1.		2.	
RG:		RG:	
CPF:		CPF:	





### ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO			
01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE conforme contido no Cartão do CNPJ.	02 - CNPJ	03 – EXERCÍCIO	04 – UF
05 – DDD	06 – FONE	07 - FAX	08 - E-MAIL
19 – SERVIÇO A SER OFERTADO			
110 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO			
11 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO			
12 – OBJETIVO GERAL			
13 – OBJETIVO ESPECÍFICO			
14 – METAS A SEREM ATINGIDAS			
15 – METODOLOGIA			
16 – INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS			
17 – RECURSOS			
17.1. - HUMANOS			
17.2. - MATERIAIS			
17.3. - OPERACIONAIS			
17.4 – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO			
____/____/____ DATA      NOME DO ORDENADOR DE DESPESA      ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA			
____/____/____ DATA      NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE			
____/____/____ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL			

Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.

#### CAMPO 02 – CNPJ

Indicar o número de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

#### CAMPOS 03 e 04 – EXERCÍCIO E UF

Indicar o exercício (Ano) correspondente à solicitação dos recursos e a sigla da Unidade da Federação onde se localiza a sede do Órgão ou Entidade Proponente.

#### CAMPOS DE 05 a 08 – DDD, FONE, FAX e E-MAIL.

Indicar o código de Discagem Direta a Distância, do telefone, do fac-símile e do correio eletrônico (via INTERNET).

#### CAMPO 09 – SERVIÇO/AÇÃO A SER OFERTADO(A)

Indicar o nome do Serviço/ação a ser ofertado.

#### CAMPO 10 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

Descrever, sucintamente, o objeto que se pretenda alcançar com o financiamento do projeto.

#### CAMPO 11 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Apresentar detalhadamente as justificativas do serviço proposto.

#### CAMPO 12 – OBJETIVOS GERAL.

Descrever o objetivo geral a ser atingido pelo serviço.

#### CAMPO 13 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Descrever os objetivos específicos a serem atingidos com a execução do serviço.

#### CAMPO 14 – METAS E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES,

Descrever as metas a serem atingidas pelo serviço/ação.

#### CAMPO 15 – METODOLOGIA

Descrever a forma de execução das atividades para o cumprimento dos objetivos/metast.

#### CAMPO 16 – INDICADORES DE AFERIÇÃO DAS METAS

Descrever a forma de aferição das metas a serem atingidas.

#### CAMPO 17– RECURSOS

17.1 – HUMANOS – Detalhar as despesas: função a ser desempenhada, quantidade de funcionários, carga horária, salário mês (incluir todos os adicionais que compõem o salário), encargos (detalhar cada um).

17.2 – MATERIAIS – Detalhar os recursos materiais informando: descrição, tipo, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total.

17.3 – OPERACIONAIS – Descrição, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total.

### ANEXO V – Parte 1

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, 02 – Finalidade conforme contido no Cartão do CNPJ.

#### PLANO DE APLICAÇÃO

03. ESPECIFICAÇÃO	04. CONCEDENTE	05. PROPONENTE	06 – SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$)
MATERIAL DE CONSUMO	C		
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	O		
PESSOAL	R		
ENCARGOS	R		
Obs. Anexar memória de cálculo	E		
SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA	N		
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	C		
INVESTIMENTO	A		
SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA	P		
	I		
	T		
	A		
	L		
07 – TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente.			

OBS: Instruções para preenchimento do Anexo V – Parte 1. A presente observação deverá se suprimida da versão final da declaração.

#### CAMPO 01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.

#### CAMPO 02 – FINALIDADE

Descrever a finalidade a ser beneficiada com os recursos a serem repassados (ex. Assistencial, saúde, educacional ou cultural, etc...).

#### CAMPO 03 – ESPECIFICAÇÃO

Indicar a natureza da despesa correspondente à aplicação dos recursos.

#### CAMPOS 04/05 – CONCEDENTE/PROPONENTE – CORRENTE/CAPITAL

Indicar os valores de despesa corrente (de custeio) e de capital (investimento) do projeto a ser custeado com recursos públicos e os que correrão a conta da entidade.

#### CAMPO 06 – SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTOS

Indicar a somatória dos valores das linhas.

#### CAMPOS 07 – TOTAIS

Indicar os valores correntes e de capital referentes ao concedente e ao proponente.

**DISQUE DENÚNCIA**  
Sua arma contra a VIOLÊNCIA.

**LIGUE GRÁTIS**  
**181**



**Sigilo ABSOLUTO - Atendimento 24 horas**



## ANEXO V – Parte 2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	PLANO DE TRABALHO
	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ.	02 – FINALIDADE	03 – EDITAL N.º:
--	-----------------	------------------

04 – ANO	05 – MÊS					
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
C O N C E D E N T E						
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

06 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DA R\$  
CONCEDENTE

04 – ANO	05 – MÊS					
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
P R O P O N E N T E						
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

06 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DA R\$  
PROponente

TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS – CONCEDENTE + PROPONENTE R\$

DATA	NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS
DATA	NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: Instruções para preenchimento do Anexo V – Parte 2. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

**CAMPO 01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE**

Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.

**CAMPO 02 – FINALIDADE**

Descrever a finalidade a ser beneficiada com os recursos a serem repassados (ex. Assistencial, saúde, educacional ou cultural, etc...).

**CAMPO 03 – EDITAL N.º:**

Indicar o número do Edital utilizado pela Secretaria responsável pela execução, fiscalização e controle.

**CAMPO 04 – ANO**

Indicar o exercício.

**CAMPO 05 – MÊS**

Indicar o valor de cada parcela que o proponente e o concedente deverão desembolsar.

**CAMPO 06 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS**

Indicar a soma dos valores das parcelas mensais do proponente e da concedente.

## PROCURADORIA GERAL

Contratada: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A. – CNPJ nº 17.159.229/0001-76 (SAÚDE)  
Código Licitação nº 2018.000.000.090.  
Código Ajuste nº 2019.000.000.356.  
Contrato nº 537/2019  
Proc. Admin.: nº 188.706/2017.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 02/2018 – Ata de Registro de Preços nº 158/2018 (válida até 25/04/2019).  
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.  
Valor: R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).  
Prazo: 31/12/2019.  
Data: 18/03/2019.

Contratada: BRASIF S/A EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO. – CNPJ nº 52.226.073/0001-08 (SEMA)  
Código Licitação nº 2019.000.001.132.  
Código Ajuste nº 2019.000.000.357.  
Contrato nº 538/2019.  
Proc. Admin.: nº 100.200/2018.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 388/2018.  
Objeto: Aquisição de motoniveladora, tanque cilíndrico para transporte de água e trator agrícola.  
Valor: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).  
Prazo: até a entrega definitiva.  
Data: 18/03/2019.

Contratada: FILIPE BUENO HOOG 04302158948 - CNPJ nº 18.298.698/0001-39 (EDUCAÇÃO)  
Contrato nº 539/2019.  
Proc. Admin.: nº 152.287/2018.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 441/2018 - Ata de Registro de Preços nº 01/2019 (válida até 02/01/2020).  
Objeto: Fornecimento parcelado de equipamentos de informática.  
Valor: R\$ 1.044,00 (um mil, quarenta e quatro reais).  
Prazo: 31/12/2019.  
Data: 18/03/2019.

Contratada: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 05.847.630/0001-10 (SAÚDE)  
Código da Licitação: 2018.000.000.039  
Código do Ajuste: 2019.000.000.359  
Contrato nº 540/2019.  
Proc. Admin.: nº 157.061/2017.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 225/2017 – Ata de Registro de Preços nº 123/2018 (válida até 02/04/2019).  
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.  
Valor: R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).  
Prazo: 31/12/2019.  
Data: 18/03/2019.

Contratada: STYLLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME. – CNPJ nº 14.922.647/0001-85 (EDUCAÇÃO)  
Código Licitação nº 2019.000.001.136  
Código Ajuste nº 2019.000.000.360  
Contrato nº 541/2019.  
Proc. Admin.: nº 141.623/2018.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 458/2018 – Ata de Registro de Preços nº 59/2019 (válida até 21/01/2020).  
Objeto: Fornecimento de medalhas e troféus.  
Valor: R\$ 26.004,00 (vinte e seis mil e quatro reais).  
Prazo: 31/12/2019.  
Data: 18/03/2019.

Contratada: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 12.889.035/0001-02 (SAÚDE)  
Código Licitação nº 2018.000.000.039  
Código Ajuste nº 2019.000.000.361  
Contrato nº 542/2019.  
Proc. Admin.: nº 157.061/2017.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 225/2017 - Ata de Registro de Preços nº 121/2018 (válida até 02/04/2019).  
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.  
Valor: R\$ 14.430,00 (quatorze mil, quatrocentos e trinta reais).  
Prazo: 31/12/2019.  
Data: 18/03/2019.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locadora: Sra. MARIA ANGÉLICA JOLY, por intermédio da SOUZA PARTICIPAÇÕES EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS S/C LTDA – CNPJ nº 56.988.173/0001-14 (SMADS) DO CONTRATO ORIGINAL  
Proc. Admin.: nº 89.022/2007.  
Licitação Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Objeto: locação de imóvel localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 946, Bairro Jaraguá, o qual abriga o Banco Municipal de Alimentos.  
Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais.  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 11/10/2007.

**DO ADITIVO – PRAZO E VALOR**

Aditivo nº 89.022/2007-1/15.  
Valor: R\$ 2.462,30 (dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos) mensais.  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 18/03/2019.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locadora: Sr. FAUSTO JOLY NETO e JAIR STINGHELI, por intermédio da SOUZA PARTICIPAÇÕES EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS S/C LTDA – CNPJ nº 56.988.173/0001-14 (SMADS) DO CONTRATO ORIGINAL  
Proc. Admin.: nº 89.022/2007.  
Licitação Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Objeto: locação de imóvel localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 954, Bairro Jaraguá, o qual abriga o Banco Municipal de Alimentos.  
Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais.  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 11/10/2007.

**DO ADITIVO – PRAZO E VALOR**

Aditivo nº 89.022/2007-1/16.  
Valor: R\$ 2.462,30 (dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos) mensais.  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 18/03/2019.

Aditamento ao Contrato – Contratada: ENGEMAIA & CIA LTDA. – CNPJ nº 00.449.936/0001-02 (SEDEMA)  
Proc. Admin.: nº 8.500/2013.  
Licitação: Concorrência nº 02/2013.

Objeto: execução de serviços contínuos de poda de árvores e limpeza de Palmeiras, poda especial de árvores, supressão, destoca, plantio de árvores em áreas públicas e diagnóstico de árvores por ultrassonografia, inclusive retirada, moagem e compostagem dos materiais orgânicos resultantes no Município de Piracicaba, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas.  
Valor: R\$ 3.540.271,26 (três milhões, quinhentos e quarenta mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 21/08/2013.

**DO ADITIVO – PRAZO E VALOR**

Código Aditivo nº 2019.000.000.090.  
Termo de Aditamento nº 8.500/2013-1/7.  
Prazo: 03 (três) meses ou até a conclusão do novo processo licitatório.  
Valor: R\$ 961.284,18 (novecentos e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos).  
Data: 15/03/2019.

Aditamento ao Contrato de Adesão celebrado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA e o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. – CNPJ nº 90.400.888/0001-42 (SEMFI)  
Contrato nº 96/2017.  
Proc. Admin.: nº 186.606/2016.  
Licitação: Chamada Pública nº 05/2016.  
Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Valor: R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) por bloqueio liquidado.  
Prazo: 12 (doze) meses, retroagindo seu início para 01/01/2017.  
Data: 02/02/2017.

**DO ADITIVO – PRAZO E VALOR**

Aditivo nº 96/2017 - 3.  
Valor: R\$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos) por bloqueio liquidado.  
Prazo: 12 (doze) meses, com vigência de 01/01/2019 a 31/12/2019.  
Data: 18/03/2019.

Termo de Colaboração (Subvenção) nº 08/2019 que entre si celebram o Município de Piracicaba e a CORPORAÇÃO MUSICAL "UNIÃO OPERÁRIA". – CNPJ nº 47.766.365/0001-95 (SEMACTUR)  
Proc. Admin.: nº 28.187/2019.  
Base Legal: Art. 31, II c/c art. 32 "caput" e §4º da Lei Federal nº 13.019/14 e Art. 1º, IV, da Lei Municipal nº 8.139/14.  
Objeto: Promover à população aprendizado musical e cultural por meio de apresentações musicais.  
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).  
Prazo: 31/12/2019.  
Data: 18/03/2019.



SERVIÇO MUNICIPAL  
DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 26 Março 2.019

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
001779/2019	ANA PAULA MALAGUETTA
001780/2019	MURILO CARVALHO DE FRANÇA
001781/2019	JOAO PEDROSO
001782/2019	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
001783/2019	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
001784/2019	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
001785/2019	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
001786/2019	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
001787/2019	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
001788/2019	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
001789/2019	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA
001790/2019	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
001791/2019	CONTROLE INTERNO
001792/2019	ONNIT PERFURACAO E MANUTENCAO DE POCOS LTDA
001793/2019	TARTAGLIA VIDROS LTDA. - ME
001794/2019	M.B.L. PELLEGRINO - ME
001795/2019	MSO - MEDICINA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA
001796/2019	COMISSÃO DE ANÁLISE DE PEDIDO DE REVISÃO DE CONSUMO
001797/2019	R.F. MAQ - COMERCIO E LOCACAO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA- ME
001798/2019	R.F. MAQ - COMERCIO E LOCACAO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA- ME
001799/2019	R.F. MAQ - COMERCIO E LOCACAO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA- ME
001800/2019	R.F. MAQ - COMERCIO E LOCACAO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA- ME
001801/2019	FRANCISCO SOARES
001802/2019	LUIZ EDUARDO BOMBO
001803/2019	ROSANGELA ZANELLA
001804/2019	VIVALDAR BEZERRA DA SILVA
001805/2019	NILTON CORREA
001806/2019	FRANCISCA ALANA DOS SANTOS SILVA
001807/2019	RAIMUNDO NONATO SANTOS
001808/2019	LUIS DE CAMPOS DE MORAES
001809/2019	FRANCIELLI JACINTA DA SILVA
001810/2019	ADMILSON CAMPO
001811/2019	VANESSA GABRIEL
001812/2019	JOSE NARCISO FACIROLLI
001813/2019	MARILENE NUNES DE PAULA
001814/2019	SOLANGE MARIA DOS SANTOS
001815/2019	FLEURY ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS EI
001816/2019	TANIA REGINA PISTOLINI DIAS
001817/2019	MARCELO JOSE CAMARGO BARBOSA
001818/2019	ARCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
001819/2019	ANDRE APARECIDO MONTEBELLI
001820/2019	ANTONIO CARLOS ALVES MACEDO
001821/2019	MARIA DA CONCEIÇÃO
001822/2019	DANILA OROFINO COGO
001823/2019	JOSE MARCOS BLUMER
001824/2019	WILLIAN SILVA DE SOUSA
001825/2019	EURIDES DANIEL
001826/2019	LUIS FABIANO DA SILVA
001827/2019	LEANDRO BERNARDINELLI
001828/2019	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
001829/2019	ANDREA CORREA SAES
001830/2019	EDINEI DE JESUS AMARAL
001831/2019	JNL CONTROLE DE PRAGAS LTDA - EPP
001832/2019	GIOVANA NICOLETI BRUSANTIN
001833/2019	MARIA APARECIDA BARBOSA
001834/2019	COMERCIAL SOGEMEC MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP
001835/2019	JOSIAS FERNANDO PINTO BARROS
001836/2019	EUNICE CORREIA
001837/2019	JOSE VALDIR DO NASCIMENTO
001838/2019	WAGNO DA COSTA E SILVA
001839/2019	VANDA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
001840/2019	MARCIA REGINA MACHADO MARÇAL
001841/2019	LESSANDRA REGINA DE MORAES BABONI
001842/2019	VALERIA CHIARINELLI PELLISSARI
001843/2019	LETICIA DE FATIMA PEREIRA
001844/2019	FRANCISCA MACARIA ANGELICA DE SOUZA
001845/2019	MARCIA REGINA MACHADO
001846/2019	GUILHERME BRITO MAGLIARO
001847/2019	JOSÉ ANTONIO MACHADO FILHO
001848/2019	PEDRO ROSENDO DA SILVA
001849/2019	MARIA ELIANA PUPIN CHINELATO
001850/2019	MARCELO BENEDITO ANDRADE
001851/2019	DANIELA SOARES CHIODI RODRIGUES
001852/2019	ALEX RAFAEL FARIAS THOME
001853/2019	TELMA REGINA RODRIGUES MACHADO
001854/2019	DEIVID REINALDO BRIONE
001855/2019	JOAO CARLOS CARVALHO
001856/2019	RODRIGO ALMEIDA ALVES
001857/2019	ROSILDA FERREIRA DE LIMA SILVA
001858/2019	JOAO MARCOS DE TOLEDO GIL
001859/2019	MARIA NEUSA MEIRA REIS
001860/2019	JOSE MACHADO DA SILVA
001861/2019	ANDERSON VICENTE BURACOV
001862/2019	JOSE GERALDO GUERRA VITAL
001863/2019	MARIA O. R. BARBOSA
001864/2019	TWO 2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
001865/2019	WELLINGTON LUIS DE BRITO
001866/2019	MARLI APARECIDA GARCIA DA SILVA GODOY
001867/2019	ADEMIR FRANCISCO JÚNIOR
001868/2019	MURILLO JOSE LIBORIO
001869/2019	JEAN MARCEL CAMARGO SIQUEIRA
001870/2019	PAULO ROBERTO RODRIGUES LEMES
001871/2019	ANTONIO CARLOS DE MORAES FISCHER
001872/2019	ADILSON SILVA DE SOUZA
001873/2019	MARIA EUGENIA BATISTA LIMA
001874/2019	SERGIO ALI
001875/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

001876/2019	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
001877/2019	GISELE DE OLIVEIRA LERMINO
001878/2019	PAULO SERGIO RODRIGUES
001879/2019	CENTRO EDUC TERRAS DO ENGENHO S/C LTDA.
001880/2019	CARLOS ROBERTO PEREIRA
001881/2019	RENATA BRUGNEROTTO MAZZER
001882/2019	JOSE CARLOS MONTANHERI
001883/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Despachos	
Protocolos	Processo Interessado
000750/2019	001190/2018 OSWALDO TOT: "Deferido".
000866/2019	000647/2019 CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Deferido".
000910/2019	000672/2019 IRENE NAGODE: "Concluído".
000911/2019	000673/2019 CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Deferido".
001204/2019	000905/2019 PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
001205/2019	000906/2019 PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
001328/2019	001001/2019 CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Deferido".
001342/2019	001007/2019 MARCELO BORTOLETO: "Deferido".
001475/2019	001088/2019 USINA DE EMPREENDIMENTOS E: "Indeferido".
	PARTICIPAÇÕES
001529/2019	001125/2019 SETOR DE TRANSPORTES: "Concluído".
001540/2019	001130/2019 CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Indeferido".
001759/2019	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Deferido".
001760/2019	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Deferido".
003676/2017	002589/2017 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO: "Arquivado".
	DE SÃO PAULO
006610/2018	004887/2018 EDIFÍCIO XAVANTES: "Arquivado".
006936/2018	005063/2018 ALTINO AMARO DOS SANTOS: "Indeferido".
006970/2018	005075/2018 FRANCISCO DE PAULO DE MESQUITA: "Deferido em Parte".
006982/2018	005077/2018 CENTRO CULTURAL E RECREATIVO: "Indeferido".
	CRISTOVÃO COLOMBO
007036/2018	002133/2018 LIDIO RODRIGUES DE SOUZA: "Indeferido".
007331/2018	005153/2018 HUGO ANTONIO CARRADORE ABDALLA: "Deferido".
007336/2018	005156/2018 JOCEMARA DONDONI NOGUEIRA: "Deferido".
007574/2018	005229/2018 LTR CONSTR. E EMPREENDIMENTOS LTDA: "Deferido".
007583/2018	005234/2018 CARLOS ALEXANDRE RIBEIRO: "Indeferido".
007584/2018	005235/2018 FABIO NOBRE GIL: "Deferido".
007716/2018	005288/2018 BENEDITO CLAUDINEI TOLEDO DIAS: "Indeferido".
007756/2018	005322/2018 ANTONIO DOMINGOS ZAMUNER: "Indeferido".
007757/2018	005323/2018 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA: "Indeferido".
	DE DEUS EM
007817/2018	005372/2018 CARLOS ALBERTO POLIZEL: "Indeferido".
007824/2018	005377/2018 MIGUEL DOMINGOS MARGIOTA: "Indeferido".
007833/2018	005382/2018 JOÃO OSCAR RIBEIRO: "Indeferido".
008030/2018	005522/2018 AYRZEL EDUARDO COELHO: "Deferido".

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE, vimos pela presente, convocar os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n.º 001/2015, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos do SEMAE, sito à Rua XV de Novembro n.º 2.200, nesta, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação, no horário das 08 às 16 horas, munido de documentos, para preenchimento do cargo a seguir.

## ENCANADOR

Classificação original	nome
15º	CARLOS DA SILVA LEMOS (afrodescendente)
06º	DIRCEU APARECIDO DE OLIVEIRA
07º	THIAGO FABRÍCIO DO NASCIMENTO FERRAZ
08º	EDIOVALDO RODRIGUES LIMA
09º	EMERSON FRANCISCO DOS SANTOS
10º	ANDERSON RODRIGO DE CASTRO
11º	EDSON APARECIDO DE SOUZA

## LEITUTISTA DE HIDRÔMETRO

Classificação original	nome
11º	CARLOS HENRIQUE GABRIELINI
12º	GUSTAVO BASTOS TAMANINI
13º	FABIO SAULLO
14º	ALEX DOS SANTOS VIEIRA
15º	LUIZ PAULO FAVA
17º	GUSTAVO MOMESSO GIMENES

## OPERADOR DE TRATAMENTO

Classificação original	nome
07º	YURI MARASCO ASSANO

O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do candidato convocado.

Piracicaba, 27 de março de 2019

## DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1479/2018

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato n.º 1.063, de 26 de dezembro de 2018, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos do Processo n.º 1479/2018 instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conclui que a defesa prévia apresentada pelo usuário é IMPROCEDENTE.

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 002/2019  
PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 33/2018  
PREGÃO N.º 50/2018 - PROCESSO N.º 423/2018

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe registrou o Termo de Apostilamento cujas condições, em resumo, são:

Contratada: KW LIMA SERVIÇOS EIRELI

Objeto: Reajuste dos preços praticados no contrato no percentual de 3,86% (três inteiros e oitenta e seis centésimos por cento).

## DOS VALORES

Valor mensal: R\$ 115.339,14 (cento e quinze mil, trezentos e trinta e nove reais e quatorze centavos)  
Valor total do reajuste: R\$ 124.312,27 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e doze reais e vinte e sete centavos)  
Valor total do Contrato: R\$ 4.110.451,07 (quatro milhões, cento e dez mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sete centavos)  
Fundamento legal: art. 55, inc. III, e art. 65, §8º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.  
Assinatura: 12/03/2019..

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO SINDICANTE N.º 0628/2019

Sr. José Rubens Françoso, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1.657/69, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1040/2018 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo n.º 0628/2019, instaurado visando apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia.

À Procuradoria Jurídica para providências cabíveis.  
Publique-se, para os devidos efeitos legais.  
Após, archive-se com as cautelas de praxe.

Piracicaba, 22 de março de 2019

José Rubens Françoso  
Presidente do SEMAE

## AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 003/2019 - PROCESSO N.º 3626/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO (CONCRETO) NA ETA III CAPIM FINO.

Entrega dos envelopes até as 08h30min do dia 30/04/2019, no Setor de Protocolo.

Abertura às 09 horas do dia 30/04/2019, na Sala de Licitações.

Aquisição de edital: [www.semaepiracicaba.sp.gov.br](http://www.semaepiracicaba.sp.gov.br) (sem custo) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais)), de 2º a 6ª feira, das 09 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 27 de março de 2019.

José Rubens Françoso  
Presidente do Sema

## CONVOCAÇÃO

ASSINATURA DE CONTRATO  
PREGÃO N.º 46/2019 - PROCESSO N.º 5558/2018

Convocamos a empresa CF COMÉRCIO DE ARTEFATOS EM FIBRAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.508.898/0001-18, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o fornecimento de Reservatório Vertical Estacionário em PRFV.

O ajuste deverá ser celebrado nos dias 29 de março e 1º de abril de 2019, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 11 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Viviane Canetto  
Encarregada de Serviço

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2186/2018

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato n.º 1.063, de 26 de dezembro de 2018, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos do Processo n.º 2186/2018 instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conclui que a defesa prévia apresentada pelo usuário é IMPROCEDENTE.

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

CONTRATO N.º 32/2019  
PREGÃO N.º 38/2019 - PROCESSO N.º 298/2019

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: J.A. LOPES ACESSÓRIOS - EPP

Objeto: Fornecimento de Válvulas Borboleta de 250mm, com atuador elétrico  
Vigência: 45 dias a contar da data de assinatura de contrato.  
Valor total: R\$ 57.326,04 (cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e quatro centavos).  
Valor unitário: R\$ 14.331,51 (quatorze mil, trezentos e um reais e cinquenta e um centavos)  
Do exercício de 2019, Dotação 82 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323230.1751200232.434, empenho n.º 508/2019. Assinatura: 22/03/2019.

CONTRATO N.º 33/2019  
PREGÃO N.º 40/2019 - PROCESSO N.º 398/2019

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: ND BOMBAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Fornecimento de Rotores para bomba  
Vigência: 60 dias a contar da data de assinatura de contrato.  
Valor total: R\$ 74.666,64 (setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)  
Valor unitário: R\$ 18.666,66 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)  
Do exercício de 2019, Dotação 52 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323190.1751200232.424, empenho n.º 528/2019. Assinatura: 22/03/2019.

## PODER LEGISLATIVO

ATO DA MESA N.º 02, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração do Ato da Mesa n.º 02, de 01 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a designação de membros para compor a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações e designa Pregoeiros e Equipe de Apoio, para atuarem junto aos Pregões Presenciais e ou Eletrônicos da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

A Mesa da Câmara de Vereadores de Piracicaba, nos termos da legislação em vigor, promulga o seguinte:

ATO DA MESA N.º 02/2019

Art. 1.º O Artigo 1.º do Ato da Mesa n.º 01/2019, de 01 de fevereiro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica composta e nomeada a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, para o fim específico de efetuar a abertura e julgamento das licitações e, ainda, nomeia os Pregoeiros e Equipe de Apoio para atuarem junto aos Pregões Presenciais e Eletrônicos da Câmara de Vereadores, sendo a interessada a Câmara de Vereadores de Piracicaba, cujos os integrantes serão os abaixo descritos:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMBROS EFETIVOS:

Ana Lúcia de Oliveira Negri (Presidente)  
Daniela Clemente de Oliveira (Secretária)  
Lais Arantes de Toledo (Membro)

MEMBROS SUPLENTE:

José Tarciso de Souza Júnior  
Solange Cristina Zurk Braga  
Ana Cláudia Venezian

PREGOEIROS OFICIAIS:

Ana Lúcia de Oliveira Negri  
Fernanda Micossi da Cruz Silva  
Mariane Vicente Pereira de Souza  
Milena Petrocelli Furlan Dionísio

EQUIPE DE APOIO:

Ana Cláudia Venezian  
João Paulo R. Siqueira  
Rodrigo Alves da Silva  
Lais Arantes de Toledo

Art. 2.º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 25 de março de 2019.

Gilmar Rotta  
Presidente

Rerilson Teixeira de Rezende  
1.º Secretário

Wagner Alexandre de Oliveira  
2.º Secretário

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Parecer Contrário da C.L.J.R.

AO P.L N.º 054/18 - De autoria do vereador Paulo Roberto de Campos, que dispõe sobre faltas de servidores públicos municipais de Piracicaba dos órgãos do Poder Executivo e do Poder Legislativo e autarquias do Município de Piracicaba que tenham recebido o encargo judicial de curador de incapaz.

Projetos de Decreto Legislativo

N.º 005/19 - De autoria do vereador Jonson Sarapu de Oliveira, que concede Título de “Piracicabanus Praeclarus” e dá outras providências.

N.º 006/19 - De autoria do vereador José Marcos Abdala, que concede Título de Cidadã Piracicabana e dá outras Providências, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Moções

N.º 047/19 - De autoria do vereador Lair Braga, de aplausos ao Centro Rural de Tanquinho, pela realização da 45ª Festa do Milho Verde.

N.º 048/19 - De autoria do vereador Osvaldo Airton Schiavolin, de apelo ao Governador do Estado de São Paulo, para a não instalação de praça de cobrança de pedágio ao logo das Rodovias SP-304 (Rodovia Geraldo de Barros) e SP-308 (Rodovia Hermínio Petrin).

Requerimentos

N.º 117/19 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, voto de congratulações aos Professores Dr. Durval Dourado Neto e Dr. João Roberto Spotti Lopes, eleitos Diretor e Vice-Diretor, respectivamente, da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz (Esalq-USP).

N.º 244/19 - De autoria do vereador Paulo Roberto de Campos, que solicita autorização para realização de solenidade em comemoração à “Semana do Trabalhador Doméstico”.

N.º 272/19 - De autoria do vereador Paulo Eduardo Seade Serra, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre as condições do asfalto na Avenida Pompéia.

N.º 276/19 - De autoria do vereador Pedro Motoitiro Kawai, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o reconhecimento de dívidas junto aos hospitais credenciados do SUS.

N.º 279/19 - De autoria da vereadora Adriana C. Sgrignero Nunes, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a falta de medicamentos na Farmácia de Alto Custo.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

N.º 303/18 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, que denomina de “Eliana de Araújo Novollette”, via pública no Loteamento Conviva Piracicaba, Bairro Vale do Sol, neste Município, (com Nova Redação).

N.º 328/18 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, que institui o “Dia Municipal do Doador de Sangue no Calendário Oficial de Eventos do Município.

N.º 025/19 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, que dispõe sobre denominação de via pública no bairro Vila Independência e revoga o inciso IV do art. 13, da Lei 6377/08.

N.º 035/19 - De autoria do Executivo, que Introduz alterações à Lei n.º 6.443/09, modificada pelas de n.º 7.069/11, n.º 7.140/11, n.º 7.272/12, n.º 7.576/13, n.º 7.650/13, n.º 7.731/13, n.º 7.824/13, n.º 8.139/14, n.º 8.208/15 e n.º 8.830/2018 que “autoriza a Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal da Ação Cultural, a repassar recursos financeiros a título de subvenção e a firmar convênio com entidades sem fins lucrativos, para o desenvolvimento de atividades de caráter cultural, artístico e histórico, revoga a Lei n.º 5.166/02 e dá outras providências”.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

N.º 135/18 - De autoria do Paulo Roberto de Campos, que dispõe sobre a divulgação da lista de espera de consultas e exames médicos, do balanço dos atendimentos, e dos exames e intervenções cirúrgicas realizadas no âmbito do Município, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

N.º 324/18 - De autoria do vereador Aldisa Vieira Marques, institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o “Dia Municipal do Luthier”.

TRIBUNA POPULAR – Gustavo Pompeo

Tema – audiência pública que não é pública. Dúvidas: PPP, esgoto, taxas e Sema

TRIBUNA POPULAR – Marco Antonio R. Ferreira

Tema – Embargos Populares do Parecer Consolidado ARES/PCJ n.º 08/2019

HAVERÁ ENTREGA DA MOÇÃO N.º 143/18  
AUTORIA – Ary de Camargo Pedroso Júnior  
PARA - Unimed Piracicaba

1.º ORADOR – ver. Pedro Motoitiro Kawai com 6 minutos reservados

- Fim -

“ Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea”.

Resolução n.º 05/07

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

Eu, CARLOS ALBERTO LISI, na qualidade de Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de São Paulo, publicada a relação final dos candidatos APROVADOS que se deu na edição n.º 12.488, Ano LII, de 22 de março de 2019, do Diário Oficial do Município de Piracicaba, e, decorrido o prazo recursal constante no item 8.1 do Edital, sem que houvesse a interposição de recurso por parte dos candidatos inscritos, HOMOLOGO em todos os seus termos o resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 e o trabalho da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, salientando a objetividade e lisura desse Processo Seletivo.

Publicada e homologada a relação final dos candidatos APROVADOS, iniciaremos o processo de convocação dos futuros estagiários desta Prefeitura Municipal, à medida de nossas necessidades, a fim de atender as prioridades que a Prefeitura Municipal possui de imediato ou durante a vigência desse Processo Seletivo Simplificado.

Saltinho, 27 de março de 2019.

CARLOS ALBERTO LISI  
Prefeito Municipal

## ASSOCIAÇÃO

Associação de Moradores e Amigos da Nova Piracicaba

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente edital, em atenção ao disposto no artigo 12, §3º do Estatuto Social, ficam convocados todos os Associados da AMA NOVA PIRACICABA – Associação de Moradores e Amigos da Nova Piracicaba, no gozo de seus direitos associativos, para Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 07/04/2019 (Domingo), no período das 10h00 às 11h30, no endereço, sito à Rua das Rosas, n.º 53, Bairro Nova Piracicaba, Piracicaba-São Paulo. Assembleia Geral instalará em 1ª convocação com o quórum de mais da metade do total dos Associados presentes, ou após 30 minutos, em 2ª Convocação, com qualquer número de Associados presentes (art. 13 e seu parágrafo único e do Estatuto).

Ordem do Dia AMA NOVA PIRACICABA: A) Eleições e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, membros efetivos e suplentes, para o mandato de 02 anos (artigo 15 e §§); B) Deliberação e Aprovação das Contas Associativas; (artigo 28); C) Deliberação sobre Alteração do Estatuto no tocante à mudança do endereço da sede da Associação.

Para as Eleições, fica aberto o prazo de 07 (sete) dias para o registro de chapas, a partir da publicação deste Edital, que deve ser encaminhado por envio eletrônico de e-mail para: ama.novapiracicaba@gmail.com.

Piracicaba-SP, 25 de março de 2019.

EVELINE Blumer  
Presidente

ASCOMEP

Associação do Comércio Varejista do Mercado Municipal de Piracicaba

EDITAL DE LEILÃO N.º. 01/2019

Em conformidade com o Contrato de Gestão de Próprio Municipal firmado entre esta Associação e a Prefeitura de Piracicaba em 23 de maio de 2011, com a finalidade de proceder a gestão do Mercado Municipal de Piracicaba, o Sr. Presidente da Associação do Comércio Varejista do Mercado Municipal de Piracicaba, doravante designada simplesmente Associação, faz público para o conhecimento de todos os interessados, foi aberta, na Sede desta Associação, a presente licitação na modalidade de Leilão n.º. 01/2019 objetivando a outorga de locação para uso do Box 52/53 do Mercado Municipal de Piracicaba, destinado a comercialização de produtos e artigos de Tabacaria, atendendo ao consumidor final, de acordo com a lei Municipal n.º. 6.438, de 03 de abril de 2009, pelo tipo de maior oferta regida pelas Leis Federais n.º. 8.987/95, n.º. 9.074/95 e n.º. 8.666/93, suas alterações e demais legislação constantes no item 7, deste Edital.

O início da sessão para abertura dos envelopes da licitação estava previsto para às 09h00 horas do dia 14 (quatorze) de março de 2019, na Sede desta Associação, localizada à Praça Alfredo Cardoso, 1.336, Centro, Piracicaba -SP, Cep 13.400-090 – Mercado Municipal de Piracicaba.

Ocorre que nenhum interessado apresentou os envelopes contendo a documentação e a proposta que deveriam ser entregues no endereço acima mencionado, impreterivelmente, até às 16h00 horas do dia 13 (treze) de março de 2019.

Para o conhecimento do público, expede-se o presente Edital, comunicando-se que o Leilão em questão foi finalizado diante da falta de interessados no objeto do certame.

Piracicaba, 15 de março de 2019.

Marcos Antonio Ometto  
Presidente

Autorizo a publicação do expediente do dia 15/03/2019 em anexo no Diário Oficial.

Eng. Agr. Waldemar Gimenez  
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento





## CME

Ofício CME – 059/2018

Piracicaba, 29 de outubro de 2018

Prezados Senhores,

Em conformidade com o Regimento do CME, Decreto nº 15.784 de 29 de agosto de 2014, este Conselho em Reunião Ordinária, dentro do prazo de cinco dias úteis da publicação da nova composição dos membros, D.O. M, de 18/10/2016, membros eleitos para o biênio 2018-2020, Decreto nº 17.628, de 16 de outubro de 2016 os membros reuniram-se para o cumprimento ao Decreto nº 15.784, de 29 de agosto de 2014, Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, em que nos artigos:

Art. 16. O CME escolherá dentre seus membros uma Comissão Dirigente composta de Presidente, Vice-Presidente e 1º e 2º Secretários, através de eleições distintas para cada função, por voto secreto, sendo eleitos aqueles que tiverem maioria absoluta entre os Conselheiros.

Sendo assim, foram eleitos para:

COMISSÃO DIRIGENTE	
Presidente	Viviane Regina Gimenes Cavalcanti
Vice-Presidente	Regina Helena Machado Santos
Primeiro Secretário	Juliana Montebelo Pazeti
Segundo Secretário	Luana Silva Iatauro

E, ainda de acordo como o Art. 17. A Comissão Dirigente será assessorada por Comissões Permanentes denominadas:

- I – Educação Básica;
- II – Ensino Profissional e Superior;
- III – Planejamento, Legislação e Normas;
- IV – Finanças e Orçamento.

§ 1º Cada Comissão Permanente será composta de no mínimo 03 (três) membros, respeitando-se, quando possível, a opção de cada um.  
§ 2º A formação das Comissões será feita na 1ª reunião do Conselho.

Em conformidade ao Art. 17 as Comissões Permanentes de Educação Básica, Ensino Profissional Superior, Planejamento, Legislação e Normas e Finanças e Orçamentos, ficaram assim constituídas, para assessorar a Comissão Dirigente:

### COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES:

I - EDUCAÇÃO BÁSICA	
1	Alexsandro Guerreiro da Silva
2	Camila Colognesi Banzatto
3	Daniela Farto Brugnerotto de Aguiar
4	Fernanda Mariano de Oliveira
5	José Ferreira Matos
6	Juliana Montebelo Pazeti
7	Luana Silva Iatauro
8	Mariana Simionato Turrioni
9	Naiara de Salles Oliveira
10	Nair Paulino Fujita
11	Regina Helena Machado Santos
12	Sueli Helena Fonseca Leopoldino Alves

II – ENSINO PROFISSIONAL E SUPERIOR	
1	Edilaine Aparecida Presotto
2	Eva Batista Dias de Campos
3	Fernanda Mariano de Oliveira
4	José Carlos Fernandes
5	Mariana Simionato Turrioni
6	Sandra Helena Perina
7	Silvio Almeida Campion

III – PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS	
1	Alexsandro Guerreiro da Silva
2	Eva Batista Dias de Campos
3	Fernanda Mariano de Oliveira
4	José Ferreira Matos
5	Liliane Tapia Maciel Colina
6	Luana Silva Iatauro
7	Regina Helena Machado Santos

IV – FINANÇAS E ORÇAMENTO	
1	Alexsandro Guerreiro da Silva
2	Benedita Ivete Brandine de Negreiros
3	José Ferreira Matos
4	Liliane Tapia Maciel Colina
5	Luana Silva Iatauro
6	Sandra Helena Perina

Diante do exposto solicitamos a publicação da Comissão Dirigente e das Comissões Permanentes no Diário Oficial do Município.

Respeitosamente,

COMISSÃO-ELEIÇÃO

ILMO SR.  
EROTIDES GIL BOSSHARD  
D.D.SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ILMA SRA.  
ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA  
D.D. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício CME – 059/2018

Piracicaba, 29 de outubro de 2018

Prezados Senhores,

Em conformidade com o Regimento do CME, Decreto nº 15.784 de 29 de agosto de 2014, este Conselho em Reunião Ordinária, dentro do prazo de cinco dias úteis da publicação da nova composição dos membros, D.O. M, de 18/10/2016, membros eleitos para o biênio 2018-2020, Decreto nº 17.628, de 16 de outubro de 2016 os membros reuniram-se para o cumprimento ao Decreto nº 15.784, de 29 de agosto de 2014, Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, em que nos artigos:

Art. 16. O CME escolherá dentre seus membros uma Comissão Dirigente composta de Presidente, Vice-Presidente e 1º e 2º Secretários, através de eleições distintas para cada função, por voto secreto, sendo eleitos aqueles que tiverem maioria absoluta entre os Conselheiros.

Sendo assim, foram eleitos para:

COMISSÃO DIRIGENTE	
Presidente	Viviane Regina Gimenes Cavalcanti
Vice-Presidente	Regina Helena Machado Santos
Primeiro Secretário	Juliana Montebelo Pazeti
Segundo Secretário	Luana Silva Iatauro

E, ainda de acordo como o Art. 17. A Comissão Dirigente será assessorada por Comissões Permanentes denominadas:

- I – Educação Básica;
- II – Ensino Profissional e Superior;
- III – Planejamento, Legislação e Normas;
- IV – Finanças e Orçamento.

§ 1º Cada Comissão Permanente será composta de no mínimo 03 (três) membros, respeitando-se, quando possível, a opção de cada um.  
§ 2º A formação das Comissões será feita na 1ª reunião do Conselho.

Em conformidade ao Art. 17 as Comissões Permanentes de Educação Básica, Ensino Profissional Superior, Planejamento, Legislação e Normas e Finanças e Orçamentos, ficaram assim constituídas, para assessorar a Comissão Dirigente:

### COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES:

I - EDUCAÇÃO BÁSICA	
1	Alexsandro Guerreiro da Silva
2	Camila Colognesi Banzatto
3	Daniela Farto Brugnerotto de Aguiar
4	Fernanda Mariano de Oliveira
5	José Ferreira Matos
6	Juliana Montebelo Pazeti
7	Luana Silva Iatauro
8	Mariana Simionato Turrioni
9	Naiara de Salles Oliveira
10	Nair Paulino Fujita
11	Regina Helena Machado Santos
12	Sueli Helena Fonseca Leopoldino Alves

II – ENSINO PROFISSIONAL E SUPERIOR	
1	Edilaine Aparecida Presotto
2	Eva Batista Dias de Campos
3	Fernanda Mariano de Oliveira
4	José Carlos Fernandes
5	Mariana Simionato Turrioni
6	Sandra Helena Perina
7	Silvio Almeida Campion

III – PLANEJAMENTO, LEGISLAÇÃO E NORMAS	
1	Alexsandro Guerreiro da Silva
2	Eva Batista Dias de Campos
3	Fernanda Mariano de Oliveira
4	José Ferreira Matos
5	Liliane Tapia Maciel Colina
6	Luana Silva Iatauro
7	Regina Helena Machado Santos

IV – FINANÇAS E ORÇAMENTO	
1	Alexsandro Guerreiro da Silva
2	Benedita Ivete Brandine de Negreiros
3	José Ferreira Matos
4	Liliane Tapia Maciel Colina
5	Luana Silva Iatauro
6	Sandra Helena Perina

Diante do exposto solicitamos a publicação da Comissão Dirigente e das Comissões Permanentes no Diário Oficial do Município.

Respeitosamente,

COMISSÃO-ELEIÇÃO

ILMO SR.  
EROTIDES GIL BOSSHARD  
D.D.SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ILMA SRA.  
ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA  
D.D. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DISQUE DENÚNCIA**  
Sua arma contra a VIOLÊNCIA.

LIGUE GRÁTIS  
**181**

Sigilo **ABSOLUTO** - Atendimento 24 horas





OFÍCIO CME – 63 / 2018

ASSUNTO: Calendário Anual das Assembleias Gerais Ordinárias – CME

Ilmo. Sr.  
Erotides Gil Bosshard  
Secretário de Administração


Prezado Senhor,

Solicito a publicação no Diário Oficial do Município, conforme Regimento Interno do CME, Art. 27. "Será estabelecido Calendário Anual das Assembleias Gerais Ordinárias, a ser aprovado pelo Conselho, com publicação no Diário Oficial do Município e Portal dos Conselhos", sendo assim as reuniões do CME para o ano de 2019, aprovadas, são:

Janeiro: Conforme Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, Art. 28. "Não haverá Assembleias Gerais Ordinárias no mês de janeiro".

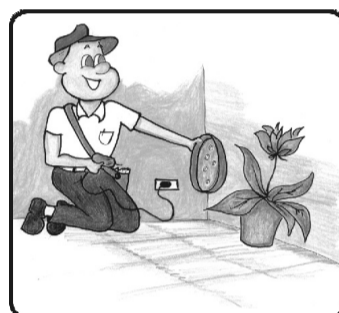
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Recesso	14	14	11	9	6
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
11	8	12	10	7	12

Atenciosamente

  
Viviane Regina Gimenes Cavalcante  
Presidente do CME

# DENGUE

Um problema de todos nós!



### Vasos e plantas

Elimine ou fure todos os pratos de vasos e xaxins. Lave os pratos das plantas de três em três dias.



### Pneus e Garrafas

Pneus velhos: fure-os e guarde em local coberto, protegido da chuva. Garrafas velhas devem estar sempre vazias e de cabeça para baixo.



### Entulhos

Todo o material que acumule água, deve ser colocado no lixo. As latas de lixo devem estar tampadas e em lugar coberto, pois a tampa pode servir de criadouro.



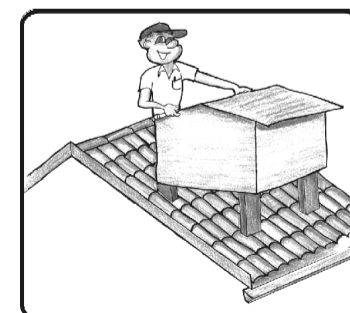
### Calhas e Lajes

Mantenha limpas as calhas, lajes e piscinas. Estes locais necessitam de cuidados especiais. Isto evita que estes locais se tornem criadouros.



### Bebedouros de animais

Se tiver animais, lave os depósitos de água com escova ou bucha e troque a água a cada dois dias.



### Caixas d'água e cisternas

Caixas d'água, tambores, poços e cisternas devem ficar bem fechados e sem frestas. Colocar uma tela no cano do respiro (ladrão).

## DIÁRIO OFICIAL

### Expediente

O Diário Oficial do Município de Piracicaba  
Site: [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)

### Administração

Barjas Negri - Prefeito  
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

### Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

### Diagramação

Centro de Informática  
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233  
Fone: (19) 3403-1031  
E-mail: [diariooficial@piracicaba.sp.gov.br](mailto:diariooficial@piracicaba.sp.gov.br)

### Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba  
Rua Prudente de Moraes, 930  
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

### Conteúdo

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

Tiragem: 65 unidades